LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

LASPRO
CONSULTORES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE DOURADOS – MS

Recuperação Judicial
Processo n° 0813726-55.2024.8.12.0002

LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, nomeada para a elaboração da Constatação Prévia nos autos do pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, apresentado por **LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO** (CPF nº 601.194.701-87); **MARCOS RIGOTTI MARIANO** (CPF nº 294.642.931-87); **LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO – EPP** (CNPJ nº 58.145.486/0001-36) e **MARCOS RIGOTTI MARIANO – EPP** (CNPJ nº 58.148.207/0001-98); **GABRIEL MARIANO** (CPF Nº 057.348.881-92); **GABRIEL MARIANO EPP** (CNPJ nº 58.506.153/0001-95); **NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES** (CPF nº 047.564.811-08) e **NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES – EPP** (CNPJ nº 58.506.520/0001-50), ("**Requerentes**"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à petição de fls. 4184/4209 e 4363/4375, manifestar-se nos seguintes termos:

COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Sumário

I. INTRODUÇÃO 5

II. DA EMENDA DA INICIAL E INCLUSÃO NO POLO ATIVO 7

III. CAUSAS DA CRISE (ART. 51 INCISO I) 8

IV. REQUISITOS PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 48 E 51) 8

V. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (ARTS. 48, § 3º E 51) 21

V.1. LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO 21

A. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF) 21

B. LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL (LCDPR) 23

V.2. MARCOS RIGOTTI MARIANO 24

A. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF) 24

B. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 27

C. LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL (LCDPR) 31

V.3. LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO – EPP 32

V.4. MARCOS RIGOTTI MARIANO – EPP 32

V.5. GABRIEL MARIANO 33

A. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF) 33

B. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 34

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

V.6. NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES 37

A. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF).....37

B. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....39

C. LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL (LCDPR).....42

V.7. NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES – EPP 43

V.8. GABRIEL MARIANO – EPP.....43

VI. EXTRATOS BANCÁRIOS (ART. 51, VII) 43

VII. RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 51 INCISO III) 46

VIII. FUNCIONÁRIOS (ART. 51, INCISO IV).....47

IX. CERTIDÕES.....48

VII.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS (Art. 51 Inciso V).....48

VII.2. CERTIDÃO CARTORÁRIA DE PROTESTOS (Art. 51 Inciso VIII) 49

VII.3. AÇÕES JUDICIAIS (Art. 51 Inciso IX).....49

X. A RELAÇÃO DOS BENS DOS SÓCIOS E DOS ADMINISTRADORES DO DEVEDOR (ART. 51 INCISO VI) 50

XI. PASSIVO FISCAL (ART. 51 INCISO X) 51

XII. RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (ART. 51 INCISO XI) 51

XIII. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL E PROCESSUAL 52

XIV. DO ARTIGO 51-A §6º DA LEI 11.101/2005 55

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

XV. DOS PEDIDOS LIMINARES 56

XVI. DA PETIÇÃO DOS CREDORES NOS AUTOS 57

XVII. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS PENDENTES.....58

XVIII. CONCLUSÃO 62

XIX. ENCERRAMENTO 62

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

I. INTRODUÇÃO

1. Inicialmente, os Requerentes ajuizaram **Tutela Cautelar Antecedente** pleiteando a antecipação dos efeitos da recuperação judicial, especialmente o *stay period*, com suspensão de ações e execuções, impedimento de expropriações, reconhecimento da essencialidade de bens listados, inclusive da posse da Fazenda Apolo XVIII, além de outros pedidos como o sigilo dos autos, prazo para propositura do pedido principal e parcelamento das custas.

2. O Juízo determinou a emenda da inicial com apresentação de documentos fiscais, societários, e contábeis, deferiu o parcelamento das custas e decretou o segredo de justiça. Em seguida, as Requerentes requereram a suspensão de liminar de busca e apreensão (processo nº 0813972-51.2024.8.12.0002), alegando conexão com os bens do presente feito.

3. As Requerentes emendaram a inicial para incluir as empresas **Lucimara dos Santos Mariano EPP** e **Marcos Rigotti Mariano EPP** no polo ativo e corrigiram o valor da causa. Em decisão posterior, foi deferida parcialmente a tutela: reconheceu-se a essencialidade e garantiu-se a posse de bens (máquinas, imóveis e veículos), suspenderam-se ações e execuções por 180 dias, além da suspensão de protestos e negativações. O pedido referente a um dos imóveis foi indeferido por já estar consolidado em nome do credor fiduciário.

4. Foram opostos embargos de declaração contra a negativa de essencialidade do imóvel de matrícula nº 6.744 e feita nova emenda para incluir a plantadeira New Holland PL 5015 como bem essencial, o que foi acolhido.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Posteriormente, os Requerentes formalizaram o pedido de Recuperação Judicial com tutela de urgência.

5. Posteriormente, os Requerentes — conhecidos como Grupo Mariano — relataram sua trajetória na agricultura familiar e a importância econômica e social da atividade agrícola que exercem há décadas na Fazenda Apolo XVIII. Destacaram sua modernização contínua, geração de empregos e os desafios enfrentados, culminando na necessidade de recuperação judicial para preservação do negócio.

6. Às fls. 819/860, as Requerentes emendaram a inicial e propuseram a **Recuperação Judicial** c/c Pedido de Tutela de Urgência em **24/02/2025**.

7. Na sequência, esta Perita apresentou Laudo de Constatação Prévia (fls. 3895/4047), após a análise dos documentos apresentados pelos Requerentes concluiu-se que houve o cumprimento parcial dos requisitos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, sendo necessária a complementação da documentação e a apresentação dos esclarecimentos solicitados, conforme apontado ao longo do laudo.

8. Às fls. 4048/4049, foi proferido despacho intimando os Requerentes para que no prazo de 15 (quinze) dias, emendem a inicial.

9. Posteriormente, às fls. 4184/4209 e 4363/4325, as Requerentes emendaram a petição inicial, os requerentes solicitam a inclusão de

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Gabriel Mariano, Nathalia Santos Mariano Pires e suas respectivas empresas no polo ativo da recuperação judicial.

II. DA EMENDA DA INICIAL E INCLUSÃO NO POLO ATIVO

10. A presente emenda à petição inicial foi apresentada pelos Requerentes com fundamento na decisão de fls. 4048/4049, tendo por finalidade, especialmente, a inclusão de Gabriel Mariano, Nathalia Santos Mariano Pires e suas respectivas pessoas jurídicas no polo ativo da presente recuperação judicial. Segundo os Requerentes, referida inclusão decorre da reestruturação natural do grupo familiar após o acidente sofrido por Marcos Rigotti Mariano, o qual o afastou das atividades operacionais da Fazenda Apolo XVIII, passando seus filhos a exercerem papel central na condução da atividade agrícola.

11. Argumentam, ainda, que Gabriel e Nathalia, além de integrarem a administração de fato do grupo, possuem estrutura própria para atuação rural, operando de forma interdependente com os demais Requerentes, o que justificaria a formalização da inclusão.

12. Sustentam a legitimidade do pedido com base na jurisprudência do STJ e na aplicação do art. 6º, § 8º, da Lei nº 11.101/2005, que autoriza esse Juízo a adotar as providências necessárias à efetividade da recuperação.

13. Diante da emenda apresentada, as alegações e os documentos nela constantes serão analisados em conjunto com os demais elementos

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

dos autos, especialmente à luz dos requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, no âmbito do laudo complementar a ser apresentado por esta Administração Judicial neste momento.

III. CAUSAS DA CRISE (Art. 51 Inciso I)

14. Na emenda à petição inicial, os Requerentes explicam que a crise econômico-financeira que motivou o pedido de recuperação judicial decorre de uma série de fatores adversos que comprometeram a continuidade da atividade rural. Destacam, principalmente, o grave acidente sofrido por Marcos Rigotti Mariano, em janeiro de 2023, que o afastou da gestão da propriedade e demandou intenso tratamento médico. Esse fato exigiu a reorganização da estrutura familiar, levando seus filhos, Gabriel e Nathalia, a assumirem a administração das atividades produtivas. Somam-se a isso o aumento do endividamento, a elevação das taxas de juros, a frustração de tentativas de renegociação com credores, como Sicredi e Lar Cooperativa, e a consequente impossibilidade de financiamento da safra seguinte, o que tornou o cenário insustentável. Nesse contexto, afirmam que a recuperação judicial representa uma medida de sobrevivência econômica e social, sendo a única via possível para a preservação da atividade produtiva, dos empregos gerados e do patrimônio construído ao longo de décadas.

IV. REQUISITOS PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Art. 48 e 51)

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

15. O Art. 48[1] da Lei 11.101/05 estabelece os requisitos para o pedido de Recuperação Judicial.

16. No que tange ao exercício regular das atividades empresariais pelos Requerentes, tanto à pessoa jurídica, quanto aos empresários pessoas físicas na qualidade de produtores rurais, deve-se trazer à baila o entendimento do Tema Repetitivo nº 1145 do C. Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que o produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer a recuperação judicial, desde que esteja inscrito na

[1] Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, **exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos** e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§ 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.

§ 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido de Recuperação Judicial, independente do seu tempo de registro[2] .

17. Portanto, exige-se do produtor rural que pretenda realizar o pedido de Recuperação Judicial que já tenha feito o registro como empresário no momento do pedido de Recuperação Judicial, mas cuja atividade tenha se desenvolvido por pelo menos dois anos (mesmo que antes do registro empresarial).

18. No caso dos autos, os Requerentes constituíram as empresas **Marcos Rigotti Mariano – EPP** (CNPJ nº 58.148.207/0001-98) e **Lucimara dos Santos Mariano – EPP** (CNPJ nº 58.145.486/0001-36), em 19/11/2024 (fls. 394 e 395). Além disso, após a emenda, apresentaram pedido de inclusão de dois novos Requerentes, que constituíram as empresas **Gabriel Mariano – EPP** (CNPJ nº 58.506.153/0001-95) e **Nathalia Santos Mariano Pires – EPP** (CNPJ nº 58.506.520/0001-50), ambas registradas em 18/12/2024 (fls. 4378 e 4379).

19. O pedido de recuperação judicial das Requerentes **Marcos Rigotti Mariano – EPP** e **Lucimara dos Santos Mariano – EPP** foi distribuído em 24/02/2025 (fls. 819/860), enquanto o pedido de inclusão no polo ativo dos Requerentes **Gabriel Mariano – EPP** (CNPJ nº 58.506.153/0001-95) e **Nathalia Santos Mariano Pires – EPP** foi apresentado em 10/04/2025 (fls. 4184/4209).

---

[2]**Questão submetida a julgamento.** Definir a possibilidade de deferimento de pedido de recuperação judicial de produtor rural que comprovadamente exerce atividade rural há mais de dois anos, **ainda que esteja registrado na Junta Comercial há menos tempo**.

Tese Firmada. Ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer a recuperação judicial, **desde que esteja inscrito na Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido recuperacional**, independentemente do tempo de seu registro.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

20. Sendo assim, para que haja o preenchimento do requisito registral do produtor rural, exige-se apenas que o registro esteja ativo no momento do pedido de recuperação judicial, o que se verifica no caso em tela. O pedido foi apresentado em 24/02/2025 (fls. 819/860), data em que já estavam regularmente constituídas as empresas **Marcos Rigotti Mariano – EPP** (CNPJ nº 58.148.207/0001-98) e **Lucimara dos Santos Mariano – EPP** (CNPJ nº 58.145.486/0001-36). Quanto aos Requerentes **Gabriel Mariano – EPP** (CNPJ nº 58.506.153/0001-95) e **Nathalia Santos Mariano Pires – EPP** (CNPJ nº 58.506.520/0001-50), o registro constava como regular em 04/04/2025 (fls. 4184/4209), data da apresentação do pedido de emenda para sua inclusão.

21. Além disso, destaca-se a redação do art. 48, § 3º da Lei nº 11.101/2005, o qual estabelece que:

> "(...) *Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no* ***Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR)****, ou por meio de* ***obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR,*** *e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente*".

22. Além disso, o art. 51[3] da Lei nº 11.101/2005 estabelece os documentos que deverão instruir a petição inicial do pedido de Recuperação Judicial.

---

[3] Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise **econômico-financeira;**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

23. Todavia, ressalta-se que o art. 51, § 6º, inciso II estabelece que a comprovação do exercício de atividade rural por pessoa física deve seguir o quanto disposto no art. 48, § 3º[4], em substituição ao art. 51, inciso II, alíneas "a" e "e", todos da Lei 11.101/2005.

24. A seguir, quadro resumo com os documentos relativos ao Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), no período que compreende pelo menos os 2 (dois) anos de atividade empresarial, apresentados pelos Requerentes.

---

§ 4º Na hipótese de o ajuizamento da recuperação judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável.

§ 5º O valor da causa corresponderá ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial.

§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei:

I - a exposição referida no inciso I do caput deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;

II - os requisitos do inciso II do caput deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.

[4] Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: (...) § 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente (...).

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Art. 48, § 3º	LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO				MARCOS RIGOTTI MARIANO			
	2021	2022	2023	2024	2021	2022	2023	2024
Livro Caixa	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔
Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF (Ano Calendário)	✔	✔	✔	Não se aplica	✔	✔	✔	Não se aplica
Balanço Patrimonial	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔

25. No que concerne ao Balanço Patrimonial da Requerente Lucimara dos Santos Mariano, foi apresentado uma declaração às fls. 4395, em que consta:

> *"O Sr. Marcos Rigotti Mariano e sua esposa, Sra. Lucimara dos Santos Mariano, realizam anualmente a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de forma conjunta, onde todos os bens e dívidas da Sra. Lucimara estão devidamente lançados na declaração do esposo.*
>
> *Dessa forma, informamos que o Balanço Patrimonial está em nome do Sr. Marcos Rigotti Mariano, visto que os bens e dívidas da esposa constam em sua declaração de imposto de renda, conforme permitido pela legislação vigente."*

26. <u>Destaca-se que, tal declaração não possui assinatura do contador responsável e Requerentes.</u>

27. Outrossim, os Requerentes apresentaram, às fls. 263/280 e 575/592, notas fiscais de compras de equipamentos e mercadorias, relativas ao período de 2017 a 2022, as quais estão resumidas no quadro abaixo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Fls.	Nº Nota Fiscal	Data de Emissão	Natureza da Operação	Valor Total da NF	Emitente	CPF/CNPJ do Emitente	Remetente	CPF/CNPJ do Remetente
263 575	197094	14/02/2023	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 3.328.000	Ciarama Máquinas Ltda.	04.410.878/0001-56	Lucimara dos Santos Mariano	601.194.701-87
264 576	197103	14/02/2023	Venda de Peças	R$ 72.000	Ciarama Máquinas Ltda.	04.410.878/0001-56	Lucimara dos Santos Mariano	601.194.701-87
265 577	197548	21/02/2023	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 298.000	Ciarama Máquinas Ltda.	04.410.878/0001-56	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
266 578	197922	22/02/2023	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 1.190.000	Ciarama Máquinas Ltda.	04.410.878/0001-56	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
267 579	129332	31/07/2019	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 370.000	Ciarama Máquinas Ltda.	04.410.878/0001-56	Lucimara dos Santos Mariano	601.194.701-87
268 580	99684	25/05/2017	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 402.500	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
269 581	109109	11/06/2018	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 125.000	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
270 582	99934	07/06/2017	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 495.000	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
271 583	99935	07/06/2017	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 120.000	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
272 584	99956	08/06/2017	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 70.000	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
273 585	109197	14/06/2018	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 144.000	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
274 586	110351	28/07/2018	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 5.040	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
275 587	110352	28/07/2018	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 4.620	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
276 588	110349	28/07/2018	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 43.340	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
277 589	100684	08/07/2017	Venda de Equipamentos e Imple.	R$ 45.000	Matra Máquinas e Tratores Agricolas Comercio Ltda.	03.682.747/0001-65	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87
278 590	37198	22/08/2019	Venda	R$ 195.000	3A Máquinas e Transporte Ltda.	10.603.899/0001-90	Lucimara dos Santos Mariano	601.194.701-87
279 591	84514	15/06/2021	Venda Mercadoria adquiria ou recebida de terceiros	R$ 128.000	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	77.863.223-0089-49	Lucimara dos Santos Mariano	601.194.701-87
280 592	93959	25/02/2022	Venda Mercadoria adquiria ou recebida de terceiros	R$ 142.500	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	77.863.223-0089-49	Marcos Rigotti Mariano	294.642.931-87

28. Conforme se verifica às fls. 1140/2336, 2348/2357 e 2518/3788, os Requerentes apresentaram as notas fiscais de compras (máquinas e equipamentos, inseticidas, filtros, óleos, rações, funis) e de vendas (milho e soja) referentes ao período de 2022 a 2024.

29. Contudo, é imprescindível ressaltar que, para o **exercício de 2024**, os Requerentes Lucimara dos Santos Mariano e Marcos Rigotti Mariano **não apresentaram as notas fiscais de vendas**, sendo necessário o fornecimento de esclarecimentos adicionais.

30. O quadro a seguir **apresenta** o **resumo das notas fiscais de vendas** no período de 2022 a 2023, contendo informações relativas às

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

notas fiscais do **produtor rural**, emitidas pelos Requerentes **Lucimara dos Santos Mariano** e **Marcos Rigotti Mariano**.

DANFE	Nota Fiscal Produtor	Data de Emissão	Natureza da Operação	Valor Total da NF	Emitente	Remetente
31792	4626741-100	24/02/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 97.454	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
31798	4626741-100	24/02/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 2.259	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
31796	4626804-100	24/02/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 64.626	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
31797	4626804-100	24/02/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 1.498	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
100255	4530851-100 e 4530855-100	08/03/2022	Fixação	R$ 177.592	Lar Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
100256	4530850-100	08/03/2022	Fixação	R$ 65.703	Lar Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
100257	4531073-100 e 4669302-100	08/03/2022	Fixação	R$ 178.932	Lar Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
32414	4530859-100	25/03/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 127.535	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
32413	4669305-100	25/03/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 838.800	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
32496	4669306-100	29/03/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 102.096	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
35094	5156806-100	15/08/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 103.950	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
111017	5037349-100	29/08/2022	Fixação	R$ 35.080	Lar Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
111218	5037349-100, 2037352-100, 5037353-100, 5037355-100 e 5037365-100	30/08/2022	Fixação	R$ 149.744	Lar Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
111219	5037518-100, 5037520-100, 5037513-100 5037515-100	30/08/2022	Fixação	R$ 150.525	Lar Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
111540	5156656-100, 5230856-100, 5236123-100 e 5236125-100	02/09/2022	Fixação	R$ 163.245	Lar Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
111539	5156661-100, 5230852-100, 5156660-100, 5156662-100, 5156655-100 e 5156657-100	02/09/2022	Fixação	R$ 202.075	Lar Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
111532	5156653-100, 5156650-100, 5156654-100, 5156651-100, 5156658-100 e 5156661-100	02/09/2022	Fixação	R$ 105.073	Lar Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
111531	5037364-100, 5037369-100, 5037366-100, 5037367-100, 5156648-100, 5156649-100 e 5156652-100	02/09/2022	Fixação	R$ 88.995	Lar Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
111530	5037365-100, 5037363-100, 5037368-100 e 5037364-100	02/09/2022	Fixação	R$ 54.745	Lar Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
111533	5037515-100, 5037526-100, 5037528-100, 5037529-100 e 5037527-100	02/09/2022	Fixação	R$ 54.745	Lar Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
111534	5037527-100, 5037534-100, 5037530-100, 5037531-100, 5037532-100, 5037533-100 e 5037535-100	02/09/2022	Fixação	R$ 99.544	Lar Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
111535	5156794-100, 5156796-100, 5156797-100, 5156795-100, 5156803-100, 5156799-100 e 5156800-100	02/09/2022	Fixação	R$ 97.522	Lar Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
111537	5156800-100, 5156798-100, 5156801-100, 5156802-100, 5156805-100, 5156804-100 e 5156807-100	02/09/2022	Fixação	R$ 223.155	Lar Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
111538	5211549-100, 5156808-100, 5211550-100, 5211551-100 e 5236153-100	02/09/2022	Fixação	R$ 187.507	Lar Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
35722	5236156-100	27/09/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 108.493	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
35889	5374895-100	29/11/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 103.950	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
36037	5398036-100	27/12/2022	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 57.838	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Lucimara dos Santos Mariano
38132	5773488-100	28/03/2023	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$ 639.981	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano
32366	5993335-100	30/05/2023	compra para comercialização	R$ 100.000	Mabol Comercio de Cereais Ltda.	Lucimara dos Santos Mariano
19920	6026154-100	27/06/2023	compra para comercialização	R$ 102.296	Cooperschutz Cooperativa	Lucimara dos Santos Mariano
19921	6026151-100	27/06/2023	compra para comercialização	R$ 83.562	Cooperschutz Cooperativa	Marcos Rigotti Mariano

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

DANFE	Nota Fiscal Produtor	Data de Emissão	Natureza da Operação	Valor Total da NF		Emitente	Remetente
19922	6026297-100	27/06/2023	compra para comercialização	R$	104.766	Cooperschutz Cooperativa	Marcos Rigotti Mariano
19953	6026298-100	27/06/2023	compra para comercialização	R$	4.902	Cooperschutz Cooperativa	Marcos Rigotti Mariano
19968	6026288-100	28/06/2023	compra para comercialização	R$	106.020	Cooperschutz Cooperativa	Lucimara dos Santos Mariano
19983	602690-100	29/06/2023	compra para comercialização	R$	69.084	Cooperschutz Cooperativa	Lucimara dos Santos Mariano
19982	6026289-100	29/06/2023	compra para comercialização	R$	86.146	Cooperschutz Cooperativa	Lucimara dos Santos Mariano
33488	6139703-100	10/08/2023	compra para comercialização	R$	230.813	Mabol Comercio de Cereais Ltda.	Lucimara dos Santos Mariano
33487	6197248-100	10/08/2023	compra para comercialização	R$	257.458	Mabol Comercio de Cereais Ltda.	Marcos Rigotti Mariano
7861	6442614-100	30/08/2023	Compra para Comerc. Efetiva a fix. Preço ato coop.	R$	625.000	C. Vale - Cooperativa Agroindustrial	Marcos Rigotti Mariano

31. Adicionalmente, esta Perita constatou a presença de notas fiscais em nome da Requerente Lucimara dos Santos Mariano, relativas à aquisição de bebidas alcoólicas, taças, panelas, kits de higiene e cama para bebês, jogos de cama e sapatos de salto, cujos itens foram endereçados à Rua Porto Seguro, 397, Porto Madero, CEP 79824-476, Dourados/MS.

32. Na emenda à petição inicial, às fls. 4184/4209, a Requerente informou:

> *"Necessário ser esclarecido, que toda a movimentação dos produtores rurais é vinculada ao CPF, e todas as notas fiscais de entrada e saída são registradas. Durante a apuração do Livro Caixa, são filtradas apenas as notas fiscais de receitas e despesas dedutíveis válidas. As despesas mencionadas relativas a bebidas alcoólicas, taças, panelas, kits de higiene e cama para bebês, jogos de cama e sapatos de salto no e-mail anterior não estão registradas no Livro Caixa dos produtores. Logo, não foram contabilizadas nos documentos contábeis apresentados no feito."*

33. Conclui-se, portanto, que as notas fiscais em nome da Requerente Lucimara dos Santos Mariano não se referem à atividade de produção rural.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

34. Portanto, conclui-se que a documentação acostada pelos Requerentes no momento do pedido de Recuperação Judicial atende à exigência do art. 51, com especial ao § 6º, inciso II e ao art. 48, § 3º da Lei nº 11.101/2005.

35. Já em relação aos Requerentes **Gabriel Mariano** e **Nathalia Santos Mariano Pires**, apresenta-se, a seguir, quadro-resumo contendo os documentos relativos ao Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e à Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), referentes, no mínimo, aos dois últimos anos de exercício da atividade empresarial.

Art. 48, § 3º	GABRIEL MARIANO		NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES	
	2023	2024	2023	2024
Livro Caixa	✔	✔	✔	✔
Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF (Ano Calendário)	✔	✔	✔	✔
Balanço Patrimonial	✘	✔	✔	✔

36. Destaca-se que, na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), os Requerentes **Gabriel** e **Nathalia** registraram receitas e despesas provenientes das atividades rurais, conforme demonstrado a seguir:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

NOME: NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES
CPF: 047.564.811-08
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
12	50,00	2	FAZENDA APOLO XVIII, LAGUNA CAARAPA MS	523,0	5.019.904-8

PARTICIPANTE(S)

GABRIEL MARIANO (057.348.881-92) Estrangeiro: Não

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL (Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	29.910,00	0,00
Outubro	199.260,00	584,47
Novembro	0,00	27.150,00
Dezembro	246.959,50	418.650,00
TOTAL	476.129,50	446.384,47

POR SIGILO FISCAL

NOME: GABRIEL MARIANO
CPF: 057.348.881-92
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
12	50,00	2	FAZENDA APOLO XVIII, LAGUNA CAARAPA , MS	50,0	5.019.904-8

PARTICIPANTE(S)

NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES (047.564.811-08) Estrangeiro: Não

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL (Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	29.910,00	0,00
Outubro	199.260,00	584,47
Novembro	0,00	27.150,00
Dezembro	246.959,50	418.650,00
TOTAL	476.129,50	446.384,47

POR SIGILO FISCAL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

37. O Requerente **Gabriel Mariano** informou que *"não possui inscrição rural ativa em seu nome até a presente data e que toda a movimentação financeira relativa à atividade rural é realizada exclusivamente em nome da Sra. Nathalia Santos Mariano Pires, portadora do CPF 047.564.811-08, e que entre as partes é operado apenas um condomínio rural, com o único objetivo de viabilizar a apuração do Imposto de Renda"*, conforme declaração às fls. 4394.

38. Contudo, cabe destacar que tal declaração não possui assinatura.

39. Destaca-se que foram apresentadas 2 (duas) duplicatas, cujo sacado é **Nathalia Santos Mariano Pires**. Contudo, os Requerentes, **Nathalia e Gabriel**, devem apresentar as respectivas notas fiscais de vendas e compras.

Fls.	Nº Duplicata	Data de Emissão	Valor da Duplicata	Emitente	CPF/CNPJ do Emitente	Sacado	CPF/CNPJ do Sacado
4396 4397	71532	29/07/2023	R$ 44.950	Sementes Barreirão Ltda.	01.191.803/0001-33	Nathalia Santos Mariano Pires	047.564.811-08
4396 4397	71531	29/07/2023	R$ 242.817	Sementes Barreirão Ltda.	01.191.803/0001-33	Nathalia Santos Mariano Pires	047.564.811-08

40. <u>Portanto, conclui-se que a documentação acostada pelos Requerentes no momento do pedido de Recuperação Judicial atende parcialmente à exigência do art. 51, com especial ao § 6º, inciso II e ao art. 48, § 3º da Lei nº 11.101/2005.</u>

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

V. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (Arts. 48, § 3º e 51)

V.1. LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO

A. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF)

41. A Requerente apresentou a **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)**, referente aos anos-calendário de 2020 a 2023, com a segregação das entradas e saídas realizadas de forma mensal.

Mês	DIRPF 2021 - Ano Calendário 2020			DIRPF 2022 - Ano Calendário 2021		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro	19.259	19.298	- 40	52.418	98.221	- 45.803
Fevereiro	-	203.707	- 203.707	-	270.112	- 270.112
Março	845.927	153.557	692.370	1.081.680	251.755	829.925
Abril	34.181	24.999	9.182	630.709	124.751	505.958
Maio	-	11.404	- 11.404	60.367	108.771	- 48.404
Junho	-	7.967	- 7.967	-	306.107	- 306.107
Julho	-	273.687	- 273.687	-	238.616	- 238.616
Agosto	67.500	129.559	- 62.059	58.329	189.393	- 131.064
Setembro	205.821	111.008	94.813	269.223	225.007	44.217
Outubro	6.369	26.141	- 19.772	257.129	49.060	208.069
Novembro	65.300	14.657	50.643	-	289.314	- 289.314
Dezembro	-	172.209	- 172.209	-	170.407	- 170.407
Total [em R$]	1.244.357	1.148.195	96.162	2.409.856	2.321.515	88.341

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Mês	DIRPF 2023 - Ano Calendário 2022			DIRPF 2024 - Ano Calendário 2023		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro	-	216.479	- 216.479	-	9.775	- 9.775
Fevereiro	82.918	344.221	- 261.303	-	87.316	- 87.316
Março	745.329	142.416	602.913	583.296	120.680	462.616
Abril	-	118.519	- 118.519	-	119.299	- 119.299
Maio	-	83.350	- 83.350	50.000	242.545	- 192.545
Junho	-	40.666	- 40.666	278.388	279.171	- 783
Julho	-	211.140	- 211.140	181.773	12.655	169.118
Agosto	219.649	786.700	- 567.051	441.229	176.220	265.009
Setembro	692.550	423.616	268.933	115.406	72.595	42.812
Outubro	-	109.935	- 109.935	-	10.674	- 10.674
Novembro	51.975	88.163	- 36.188	-	484.841	- 484.841
Dezembro	28.919	142.483	- 113.564	-	34.388	- 34.388
Total [em R$]	1.821.340	2.707.689	- 886.349	1.650.092	1.650.157	- 65

42. Nota-se oscilações no faturamento (Receitas) no Anos Calendários de 2021 a 2023, com o montante registrado em 2021 sendo de R$ 2,4 milhões (dois milhões, quatrocentos mil reais) o qual foi reduzido para R$ 1,6 milhão (um milhão, seiscentos mil reais) no ano de 2023.

43. Assim, no exercício de 2023, as **receitas** totalizaram o montante de R$ 1.650.092 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, noventa e dois reais), enquanto as **despesas** somaram R$ 1.650.157 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais), resultando em um **saldo líquido negativo** de R$ 65 (sessenta e cinco reais).

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

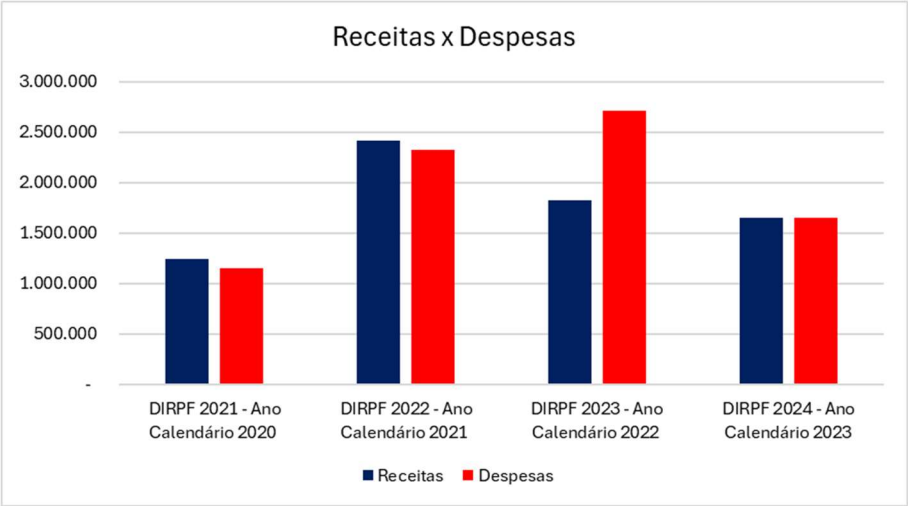

44. Nota-se que, somente no ano-calendário de 2022, as despesas superaram de forma expressiva as receitas reconhecidas, resultando em um **saldo líquido negativo** de R$ 886.349,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais).

45. Diante do exposto, e considerando todo o período analisado, a Requerente registrou um saldo líquido negativo de R$ 701.911 (setecentos e um mil, novecentos e onze reais).

B. LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL (LCDPR)

46. A Requerente apresentou o Livro Caixa do Produtor Rural relativo aos exercícios de 2021 a 2023.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Mês	Livro Caixa 2021			Livro Caixa 2022			Livro Caixa 2023		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro	84.836	18.394	66.442	-	6.318	- 6.318	-	-	-
Fevereiro	-	208.057	- 208.057	99.713	330.271	- 230.558	-	109.267	- 109.267
Março	1.247.751	220.057	1.027.694	370.830	122.309	248.521	526.611	98.467	428.143
Abril	582.808	65.594	517.214	-	128.754	- 128.754	-	11.971	- 11.971
Maio	120.733	78.064	42.669	-	46.842	- 46.842	100.000	230.375	- 130.375
Junho	-	288.116	- 288.116	-	381	- 381	363.546	62.205	301.341
Julho	-	125.377	- 125.377	-	27.931	- 27.931	-	16.178	- 16.178
Agosto	4.664	194.702	- 190.037	184.823	876.049	- 691.225	230.813	40.932	189.880
Setembro	267.904	195.975	71.929	614.133	333.701	280.433	-	52.541	- 52.541
Outubro	267.944	56.273	211.670	-	125.793	- 125.793	-	14.244	- 14.244
Novembro	-	275.686	- 275.686	103.950	44.341	59.609	-	21.615	- 21.615
Dezembro	-	167.733	- 167.733	57.838	148.312	- 90.474	-	1.925	- 1.925
Total [em R$]	2.576.640	1.894.027	682.612	1.431.288	2.191.002	- 759.714	1.220.969	659.719	561.250

47. Contudo, verifica-se que os valores registrados no Livro Caixa apresentam divergências em relação aos valores declarados na DIRPF, permanecendo imprescindível a apresentação de esclarecimentos por parte da Requerente.

	2021		2022		2023	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
DIRPF (Ano Calendário)	2.409.856	2.321.515	1.821.340	2.707.689	1.650.092	1.650.157
Livro Caixa	2.576.640	1.894.027	1.431.288	2.191.002	1.220.969	659.719
Diferença DIRPF x Livro Caixa	**- 166.784**	**427.488**	**390.052**	**516.687**	**429.123**	**990.438**

V.2. MARCOS RIGOTTI MARIANO

A. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF)

48. O Requerente apresentou a **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)**, referente aos anos-calendário de 2020 a 2023, com a segregação das entradas e saídas realizadas de forma mensal.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Mês	DIRPF 2021 - Ano Calendário 2020			DIRPF 2022 - Ano Calendário 2021		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro	806.898	34.337	772.561	52.418	98.221	- 45.803
Fevereiro	-	193.573	- 193.573	-	270.112	- 270.112
Março	28.701	156.591	- 127.890	1.081.680	251.755	829.925
Abril	4.148	59.221	- 55.073	630.709	124.751	505.958
Maio	-	11.574	- 11.574	60.367	108.771	- 48.404
Junho	-	9.139	- 9.139	-	306.107	- 306.107
Julho	-	260.384	- 260.384	-	238.616	- 238.616
Agosto	67.500	132.652	- 65.152	58.329	189.393	- 131.064
Setembro	345.706	112.614	233.093	269.223	225.007	44.217
Outubro	-	36.572	- 36.572	257.129	49.060	208.069
Novembro	-	17.521	- 17.521	-	289.314	- 289.314
Dezembro	-	143.570	- 143.570	-	170.407	- 170.407
Total [em R$]	1.252.953	1.167.747	85.206	2.409.856	2.321.515	88.341

Mês	DIRPF 2023 - Ano Calendário 2022			DIRPF 2024 - Ano Calendário 2023		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro	-	216.479	- 216.479	-	9.775	- 9.775
Fevereiro	82.918	344.221	- 261.303	-	87.316	- 87.316
Março	745.329	142.416	602.913	583.296	120.680	462.616
Abril	-	118.519	- 118.519	-	119.299	- 119.299
Maio	-	83.350	- 83.350	50.000	242.545	- 192.545
Junho	-	40.666	- 40.666	278.388	279.171	- 783
Julho	-	211.140	- 211.140	181.773	12.655	169.118
Agosto	219.649	786.700	- 567.051	441.229	176.220	265.009
Setembro	692.550	423.616	268.933	115.406	72.595	42.812
Outubro	-	109.935	- 109.935	-	10.674	- 10.674
Novembro	51.975	88.163	- 36.188	-	484.841	- 484.841
Dezembro	28.919	142.483	- 113.564	-	34.388	- 34.388
Total [em R$]	1.821.340	2.707.689	- 886.349	1.650.092	1.650.157	- 65

49. Nota-se oscilações no faturamento (Receitas) no Anos Calendários de 2021 a 2023, com o montante registrado em 2021 sendo de R$

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

2,4 milhões (dois milhões, quatrocentos mil reais) o qual foi reduzido para R$ 1,6 milhão (um milhão, seiscentos mil reais) no ano de 2023.

50. Assim, no exercício de 2023, as **receitas** totalizaram o montante de R$ 1.650.092 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, noventa e dois reais), enquanto as **despesas** somaram R$ 1.650.157 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais), resultando em um **saldo líquido negativo** de R$ 65 (sessenta e cinco reais).

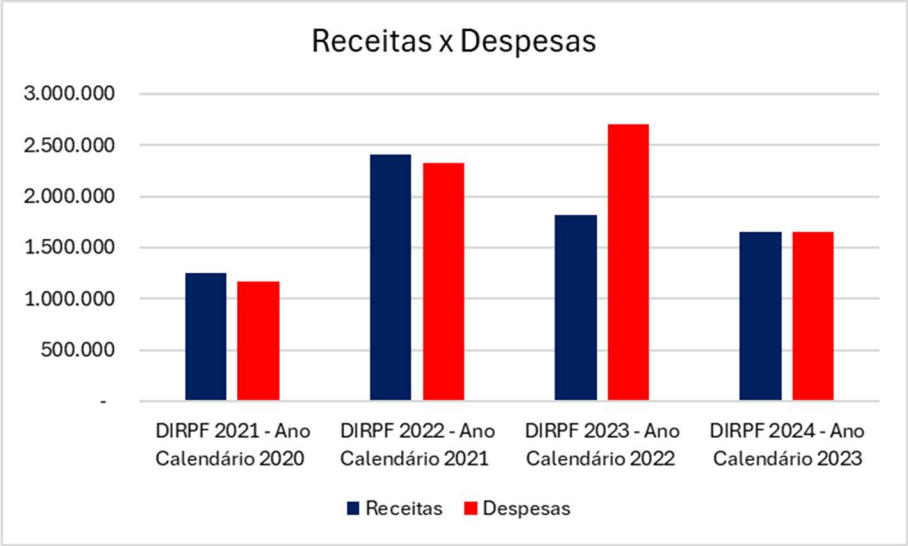

51. Nota-se que, somente no ano-calendário de 2022, as despesas superaram de forma expressiva as receitas reconhecidas, resultando em um **saldo líquido negativo** de R$ 886.349,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais).

52. Diante do exposto, e considerando todo o período analisado, o Requerente registrou um saldo líquido negativo de R$ 712.867 (setecentos e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

B. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

53. O Requerente apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referentes aos exercícios de 2021 a 2024.[5]

54. Às fls. 389/393, os Requerentes informaram, com relação aos saldos registrados em nome de Marcos Rigotti Mariano, que: "*os Balanços Patrimoniais ora juntados estão lançados apenas no nome do Sr. Marcos (Doc. 03.1 e 03.2), no entanto, abarcam, também, as informações pertinentes à Requerente Lucimara, o que corrobora, também, a existência de Grupo Familiar entre os Requerentes.*"

Balanço Patrimonial (R$)	2021	2022	2023	2024
A T I V O	**4.677.041**	**10.108.963**	**15.714.022**	**18.871.927**
Ativo Circulante	**426.299**	**1.481.703**	**1.172.886**	**4.330.792**
Disponível	426.299	1.481.703	487.886	3.645.792
Outros Créditos	-	-	685.000	685.000
Ativo Não Circulante	**4.250.742**	**8.627.261**	**14.541.135**	**14.541.135**
Realizável a Longo prazo	**-**	**-**	**-**	**-**
Imobilizado	4.250.742	8.627.261	14.541.135	14.541.135
P A S S I V O	**4.677.041**	**10.108.963**	**15.714.022**	**18.871.927**
Passivo Circulante	**4.500.359**	**10.885.341**	**19.756.518**	**19.756.518**
Empréstimos e Financiamentos	4.500.359	10.885.341	19.756.518	19.756.518
Passivo Não Circulante	**-**	**-**	**-**	**-**
Patrimônio Líquido	**176.682**	**- 776.378**	**- 4.042.496**	**- 884.591**
Lucros / Prejuízos Acumulados	176.682	- 776.378	- 4.042.496	- 776.443
Lucros / Prejuízos no Exercício	-	-	-	- 108.148

[5] Em relação ao exercício de 2021, foi apresentado somente o Balanço Patrimonial.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

55. No que se refere às contas patrimoniais, observa-se **incremento** nas mesmas, com destaque, especialmente, para as contas de **Imobilizado** (Ativos) e **Empréstimos e Financiamentos** (Passivos).

56. O **Imobilizado** é composto pelas seguintes rubricas, conforme o Balanço Patrimonial apresentado às fls. 1094/1097, cujo saldo se manteve inalterado no período de 2023 a 2024, no valor de R$ 14.541.135 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e cinco):

Descrição	Valor em R$
IMÓVEIS	**13.437.033**
Apartamento 02 - Em construção	199.985
Apartamento 102 - Em construção	159.719
Imóvel residencial - lote 14 qda 18	18.624
Imóvel residencial - lote 22 qda 02	68.000
Imóvel Rural - Faz. Apolo	787.400
Imóvel urbano - lote 07 qda 16-A	8.153
Imóvel urbano - lote 09 qda 16-A	8.153
Imóvel urbano comercial - lote 10 qda 81	508.000
Tratores/Maquinas e Implementos agrícolas	6.586.000
Tratores/Maquinas e Implementos agrícolas-esposa	5.093.000
BENS EM OPERAÇÃO	**849.900**
Veículo Corolla XEI 2.0 - (Em nome da esposa)	155.900
Veículo Creta placa QAR8H32 - (Em nome da esposa)	109.400
Veículo Etios - placa QAH2303 (Em nome da esposa)	42.000
Veículo F-350 - Placa OOP6096 (Em nome da esposa)	150.000
Veículo Ford Ranger XLT	217.600
Veículo Ranger - placa QAR3732	175.000
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**254.202**
Consórcio Embracon 7097	102.605
Consórcio Itaú 40025	69.028
Consórcio Sicredi 10282	32.226
Consórcio Sicredi 10452	35.367
Consórcio Sicredi 10543	14.977
Total IMOBILIZADO em 2024:	**14.541.135**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

57. Nota-se que há registros de ativos imobilizados (veículos e maquinários) em nome da esposa do Requerente, Lucimara dos Santos Mariano.

58. No que tange à conta de **Empréstimos e Financiamentos**, mantiveram-se os valores de R$ 19.756.518 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais) nos anos de 2023 e 2024, sendo tal montante composto pelas seguintes rubricas:

Descrição	Valor em R$
C.E.F. contratos Rural	1.566.544
C.E.F. contratos Rural - (Em nome da esposa)	3.699.698
LARCRED contratos Rural	106.467
Saldo devedor CC Itau	378
Saldo devedor CC Sicoob	91
Saldo devedor CC Sicredi (Em nome da esposa)	49.000
Sicredi - contrato 116303197 (Em nome da esposa)	35.585
Sicredi - contrato 116338845 (Em nome da esposa)	169.557
Sicredi - contrato B-91633886 (Em nome da esposa)	34.041
Sicredi - contrato B816320010	72.281
Sicredi - contrato C216346270	1.561.733
Sicredi - contrato C2166346319	835.607
Sicredi contratos Rural	8.227.426
Sicredi contratos Rural - (Em nome da esposa)	3.398.111
Total Empréstimos em 2024:	**19.756.518**

59. Nota-se que há registros de empréstimos junto as Instituições Caixa Econômica Federal e Sicredi em nome da esposa do Requerente, Lucimara dos Santos Mariano.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

DRE ACUMULADA (R$)	2022	2023	2024
Receita Bruta	**1.821.340**	**1.650.092**	**-**
(-)Deduções	-	-	-
Receita Líquida de Vendas	**1.821.340**	**1.650.092**	**-**
(-) Custos	- 2.707.689	- 1.650.157	- 108.148
Resultado Bruto	**- 886.349**	**- 65**	**- 108.148**
Despesas Operacionais	**- 9.615**	**- 12.013**	**-**
(-) Despesas de Vendas	- 9.615	- 12.013	-
Resultado Operacional	**- 895.963**	**- 12.078**	**- 108.148**
Resultado Financeiro	**119.585**	**12.013**	**-**
(+) Receitas Financeiras	119.585	12.013	-
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**- 776.378**	**- 65**	**- 108.148**
(-) IRPJ e CSLL	-	-	-
Lucro (Prejuízo) do Exercício	**- 776.378**	**- 65**	**- 108.148**

60. Verifica-se que os saldos de faturamento (receitas) se encontram em consonância com os valores registrados na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)[6], referente aos exercícios de 2022 e 2023.

61. No que se refere ao exercício de 2024, o Requerente **não demonstrou receitas**, restringindo-se exclusivamente à apropriação de despesas, as quais totalizaram R$ 108.148 (cento e oito mil, cento e quarenta e oito reais).

62. Assim sendo, esta Perita reitera os esclarecimentos ao Requerente quanto à **ausência de receitas durante todo o exercício de 2024**.

[6] Anos-calendários.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

C. LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL (LCDPR)

63. O Requerente apresentou o Livro Caixa do Produtor Rural relativo aos exercícios de 2021 a 2024.

Mês	Livro Caixa 2021			Livro Caixa 2022		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro	-	4.663	- 4.663	-	58.644	- 58.644
Fevereiro	-	208.498	- 208.498	66.123	325.996	- 259.872
Março	915.610	258.046	657.564	1.119.827	135.804	984.023
Abril	678.610	69.475	609.135	-	92.710	- 92.710
Maio	-	69.274	- 69.274	-	43.779	- 43.779
Junho	-	304.270	- 304.270	-	14.479	- 14.479
Julho	-	124.879	- 124.879	-	239.178	- 239.178
Agosto	111.994	178.818	- 66.824	254.475	684.103	- 429.627
Setembro	270.542	248.772	21.770	770.966	507.692	263.274
Outubro	246.315	36.581	209.734	-	88.238	- 88.238
Novembro	-	295.354	- 295.354	-	123.337	- 123.337
Dezembro	-	137.883	- 137.883	-	124.746	- 124.746
Total [em R$]	**2.223.072**	**1.936.514**	**286.558**	**2.211.392**	**2.438.706**	**- 227.314**

Mês	Livro Caixa 2023			Livro Caixa 2024		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro	-	-	-	-	746	- 746
Fevereiro	-	39.406	- 39.406	-	5.457	- 5.457
Março	639.981	28.471	611.510	-	5.924	- 5.924
Abril	-	14	- 14	-	5.693	- 5.693
Maio	-	224.425	- 224.425	-	12.223	- 12.223
Junho	193.230	19.335	173.895	-	51.918	- 51.918
Julho	-	7.465	- 7.465	-	5.300	- 5.300
Agosto	882.458	13.742	868.716	-	4.129	- 4.129
Setembro	-	32.517	- 32.517	-	6.772	- 6.772
Outubro	-	5.437	- 5.437	-	2.212	- 2.212
Novembro	-	743	- 743	-	3.703	- 3.703
Dezembro	-	12.566	- 12.566	-	4.070	- 4.070
Total [em R$]	**1.715.670**	**384.121**	**1.331.549**	**-**	**108.148**	**- 108.148**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

64. Nota-se que, **em 2024, o Requerente não registrou receitas (entradas)**, somente despesas no montante de R$ 108.148 (cento e oito mil, cento e quarenta e oito reais).

65. Ademais, verifica-se que os valores registrados no Livro Caixa apresentam divergências em relação aos valores declarados na DIRPF, permanecendo imprescindível a apresentação de esclarecimentos por parte do Requerente.

	2021		2022		2023	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
DIRPF (Ano Calendário)	2.409.856	2.321.515	1.821.340	2.707.689	1.650.092	1.650.157
Livro Caixa	2.223.072	1.936.514	2.211.392	2.438.706	1.715.670	384.121
Diferença DIRPF x Livro Caixa	**186.784**	**385.001**	**- 390.052**	**268.983**	**- 65.577**	**1.266.036**

V.3. LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO – EPP

66. Nota-se ausência de documentos contábeis e financeiros relativos a Requerente **Lucimara dos Santos Mariano – EPP**, conforme declarações assinadas às fls. 2512/2513 e 2515.

V.4. MARCOS RIGOTTI MARIANO – EPP

67. Nota-se ausência de documentos contábeis e financeiros relativos ao Requerente **Marcos Rigotti Mariano – EPP**, conforme declarações assinadas às fls. 2514 e 2516.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

V.5. GABRIEL MARIANO

A. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF)

68. O Requerente apresentou a **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)**, referente aos anos-calendário de 2023 e 2024, com a segregação das entradas e saídas realizadas de forma mensal.

Mês	DIRPF 2024 - Ano Calendário 2023			DIRPF 2025 - Ano Calendário 2024		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro	-	-	-	-	8.175	- 8.175
Fevereiro	-	-	-	-	1.156	- 1.156
Março	-	-	-	800.431	1.074.425	- 273.994
Abril	-	-	-	170.591	17.797	152.794
Maio	-	-	-	60.000	53.027	6.973
Junho	-	-	-	366.000	18.499	347.501
Julho	-	-	-	211.184	37.779	173.404
Agosto	-	-	-	298.361	893.792	- 595.430
Setembro	29.910	-	29.910	-	356.088	- 356.088
Outubro	199.260	584	198.676	-	13.521	- 13.521
Novembro	-	27.150	- 27.150	-	18.411	- 18.411
Dezembro	246.960	418.650	- 171.691	-	26.488	- 26.488
Total [em R$]	**476.130**	**446.384**	**29.745**	**1.906.568**	**2.519.158**	**- 612.590**

69. Nota-se aumento no faturamento (Receitas) no Anos Calendários de 2023 e 2024, com o montante registrado em 2023 sendo de R$ 476.130 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e trinta reais) o qual foi aumentado para R$ 1,9 milhão (um milhão, novecentos mil reais) no ano de 2024.

70. Assim, no exercício de 2024, as **receitas** totalizaram o montante de R$ 1.906.568 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

e sessenta e oito reais), enquanto as **despesas** somaram R$ 2.519.158 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais), resultando em um **saldo líquido negativo** de R$ 612.590 (seiscentos e doze mil, quinhentos e noventa reais).

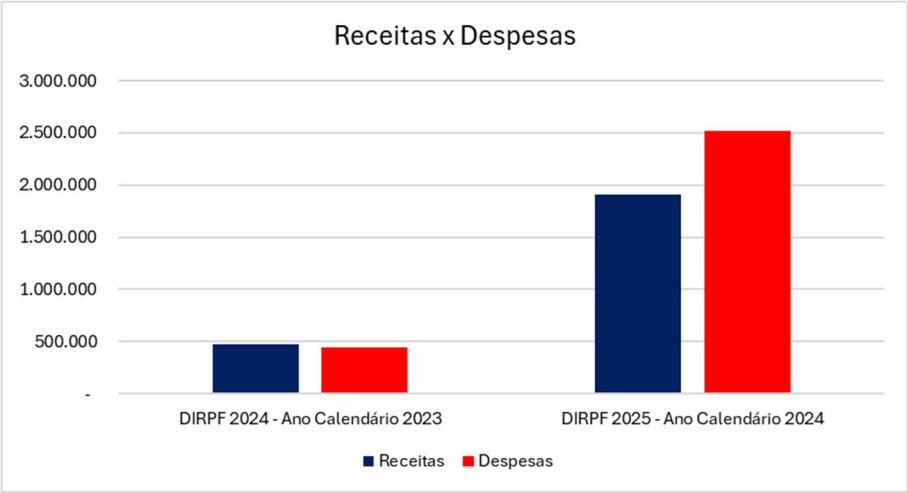

71. Diante do exposto, e considerando todo o período analisado, o Requerente registrou um saldo líquido negativo de R$ 582.845 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

B. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

72. O Requerente apresentou o Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2024 e a Demonstração do Resultado do Exercício referentes aos exercícios 2023 e 2024.

73. Após solicitação administrativa do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, o Requerente apresentou declaração às

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

fls. 4394, informando que todas as movimentações financeiras estão registradas em nome da Requerente Nathalia.

Balanço Patrimonial (R$)	2024
A T I V O	**598.850**
Ativo Circulante	**- 381.981**
Disponível	- 381.981
Outros Créditos	-
Ativo Não Circulante	**980.831**
Realizável a Longo prazo	**-**
Investimentos	56.831
Imobilizado	924.000
P A S S I V O	**598.850**
Passivo Circulante	**561.440**
Empréstimos e Financiamentos	561.440
Passivo Não Circulante	**650.000**
Empréstimos e Financiamentos	650.000
Patrimônio Líquido	**- 612.590**
Lucros / Prejuízos Acumulados	- 612.590
Lucros / Prejuízos no Exercício	-

74. No que se refere às contas patrimoniais, observa-se o registro nas contas de Imobilizado, Investimentos e Disponível (Ativo), bem como nas contas de Empréstimos e Financiamentos (Passivo).

75. O **Imobilizado** é composto pelas seguintes rubricas, conforme o Balanço Patrimonial apresentado às fls. 4218/4220, totalizando o montante de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), sendo formado por caminhões, trator, veículos e semirreboque.

76. Os **Investimentos** referem-se a saldos mantidos junto à BRASILPREV, bem como às contas capital da LAR CREDI e SICREDI. Em

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

2024, totalizavam o montante de R$ 56.831 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais).

77. O **Disponível** apresentou saldo negativo de R$ 381.981 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais), sendo impactado pela rubrica "NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO", que totalizou R$ 1 milhão (negativo).

78. O **Endividamento** totaliza R$ 1.211.440 (um milhão, duzentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais) em 2024, sendo composto por Empréstimos junto ao Banco do Brasil (R$ 561.440) e ao Requerente Marcos Rigotti Mariano (R$ 650.000).

79. O **Patrimônio Líquido** apresentou saldo negativo de R$ 612.590 (seiscentos e doze mil, quinhentos e noventa reais), impactado pelo reconhecimento do resultado do período.

DRE ACUMULADA (R$)	2023	2024
Receita Bruta	**476.130**	**1.906.568**
Receita Líquida de Vendas	**476.130**	**1.906.568**
(-) Custos	- 433.384	- 2.519.158
Resultado Bruto	**42.745**	**- 612.590**
Despesas Operacionais	**-**	**-**
Resultado Operacional	**42.745**	**- 612.590**
Resultado Financeiro	**-**	**-**
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**42.745**	**- 612.590**
Lucro (Prejuízo) do Exercício	**42.745**	**- 612.590**

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

80. Verifica-se que os saldos de faturamento (receitas) se encontram em consonância com os valores registrados na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)[7], referente aos exercícios de 2023 e 2024.

81. No que se refere ao exercício de 2024, o Requerente reconheceu **receitas** de R$ 1.906.568 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), além de **despesas** de R$ 2.519.158 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais), gerando um resultado líquido negativo de R$ 612.590 (seiscentos e doze mil, quinhentos e noventa reais).

V.6. NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES

A. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF)

82. A Requerente apresentou a **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)**, referente aos anos-calendário de 2023 e 2024, com a segregação das entradas e saídas realizadas de forma mensal.

[7] Anos-calendários.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Mês	DIRPF 2024 - Ano Calendário 2023			DIRPF 2025 - Ano Calendário 2024		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro	-	-	-	-	8.175	- 8.175
Fevereiro	-	-	-	-	1.156	- 1.156
Março	-	-	-	800.431	1.074.425	- 273.994
Abril	-	-	-	170.591	17.797	152.794
Maio	-	-	-	60.000	53.027	6.973
Junho	-	-	-	366.000	18.499	347.501
Julho	-	-	-	211.184	37.779	173.404
Agosto	-	-	-	298.361	893.792	- 595.430
Setembro	29.910	-	29.910	-	356.088	- 356.088
Outubro	199.260	584	198.676	-	13.521	- 13.521
Novembro	-	27.150	- 27.150	-	18.441	- 18.441
Dezembro	246.960	418.650	- 171.691	-	26.488	- 26.488
Total [em R$]	**476.130**	**446.384**	**29.745**	**1.906.568**	**2.519.188**	**- 612.620**

83. Nota-se aumento no faturamento (Receitas) no Anos Calendários de 2023 e 2024, com o montante registrado em 2023 sendo de R$ 476.130 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e trinta reais) o qual foi aumentado para R$ 1,9 milhão (um milhão, novecentos mil reais) no ano de 2024.

84. Assim, no exercício de 2024, as **receitas** totalizaram o montante de R$ 1.906.568 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), enquanto as **despesas** somaram R$ 2.519.188 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e oitenta e oito reais), resultando em um **saldo líquido negativo** de R$ 612.620 (seiscentos e doze mil, seiscentos e vinte reais).

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

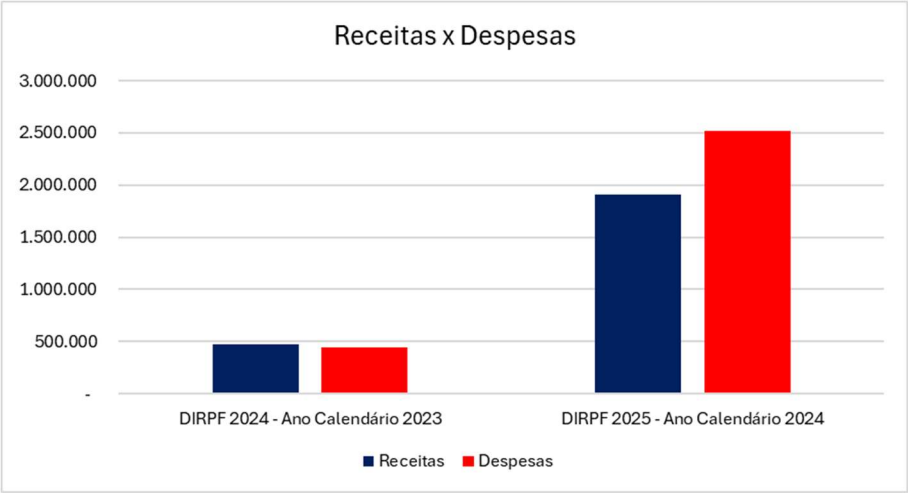

85. Diante do exposto, e considerando todo o período analisado, o Requerente registrou um saldo líquido negativo de R$ 582.875 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

B. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

86. A Requerente apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referentes aos exercícios 2023 e 2024.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Balanço Patrimonial (R$)	2023	2024
A T I V O	**713.863**	**- 576.507**
Ativo Circulante	**712.234**	**- 615.336**
Disponível	712.234	- 615.336
Ativo Não Circulante	**1.629**	**38.829**
Realizável a Longo prazo	**-**	**-**
Investimentos	1.629	38.829
P A S S I V O	**713.863**	**- 576.507**
Passivo Circulante	**685.000**	**7.250**
Empréstimos e Financiamentos	685.000	7.250
Passivo Não Circulante	**-**	**-**
Patrimônio Líquido	**28.863**	**- 583.757**
Lucros / Prejuízos Acumulados	28.863	28.863
Lucros / Prejuízos no Exercício	-	- 612.620

87. No que se refere às contas patrimoniais, observa-se o registro nas contas de Imobilizado e Investimentos (Ativo), bem como nas contas de Empréstimos e Financiamentos (Passivo).

88. Os **Investimentos** referem-se a saldos mantidos junto à BRASILPREV, bem como a Cooperativa SICREDI. Em 2024, totalizavam o montante de R$ 38.829 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais).

89. O **Disponível** apresentou saldo negativo de R$ 615.336 (seiscentos e quinze mil, trezentos e trinta e seis reais), sendo impactado pela rubrica "NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO", que totalizou R$ 616 mil (negativo).

90. O **Endividamento** totaliza R$ 7.250 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) em 2024, sendo composto por Empréstimos junto ao Banco do Brasil.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

- Em 2023, registrava empréstimos de R$ 685 mil (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), relativos ao Requerente Marcos Rigotti Mariano.

91. O **Patrimônio Líquido** apresentou saldo negativo de R$ 583.757 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais), impactado pelo reconhecimento do resultado do período.

DRE ACUMULADA (R$)	2023	2024
Receita Bruta	**476.130**	**1.906.568**
Receita Líquida de Vendas	**476.130**	**1.906.568**
(-) Custos	- 433.384	- 2.519.188
Resultado Bruto	**42.745**	**- 612.620**
Despesas Operacionais	**-**	**-**
Resultado Operacional	**42.745**	**- 612.620**
Resultado Financeiro	**-**	**-**
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**42.745**	**- 612.620**
Lucro (Prejuízo) do Exercício	**42.745**	**- 612.620**

92. Verifica-se que os saldos de faturamento (receitas) se encontram em consonância com os valores registrados na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)[8], referente aos exercícios de 2023 e 2024.

93. No que se refere ao exercício de 2024, o Requerente reconheceu **receitas** de R$ 1.906.568 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), além de **despesas** de R$ 2.519.188 (dois milhões,

[8] Anos-calendários.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

quinhentos e dezenove mil, cento e oitenta e oito reais), gerando um resultado líquido negativo de R$ 612.620 (seiscentos e doze mil, seiscentos e vinte reais).

C. LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL (LCDPR)

94. A Requerente apresentou o Livro Caixa do Produtor Rural relativo aos exercícios de 2023 e 2024.

Mês	Livro Caixa 2023			Livro Caixa 2024		
	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)	Receitas	Despesas	Saldo Líquido (Receitas - Despesas)
Janeiro			-	-	16.350	- 16.350
Fevereiro			-	-	2.313	- 2.313
Março			-	1.600.862	2.148.850	- 547.988
Abril			-	341.182	35.594	305.588
Maio			-	120.000	14.054	105.946
Junho			-	732.000	4.998	727.002
Julho			-	422.358	20.589	401.769
Agosto			-	596.723	1.534.504	- 937.781
Setembro	59.820	-	59.820	-	572.176	- 572.176
Outubro	398.520	1.169	397.351	-	27.041	- 27.041
Novembro	-	54.300	- 54.300	-	36.883	- 36.883
Dezembro	493.919	837.300	- 343.381	-	44.538	- 44.538
Total [em R$]	952.259	892.769	59.490	3.813.125	4.457.889	- 644.764

95. Nota-se que, conforme reportado pelas Requerentes, o Livro Caixa registrado em nome da Requerente **Nathalia** também abrange as movimentações do Requerente **Gabriel**, estando ambos os registros em conformidade com os saldos apresentados nas Declarações de Imposto de Renda (DIRPF) de ambos os Requerentes.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

96. Assim, em 2024, registrou **receitas (entradas)** de R$ 3,8 milhões (três milhões, oitocentos mil reais) e, **despesas** no montante de R$ 4,4 (quatro milhões, quatrocentos mil reais), gerando um **saldo líquido negativo** R$ 644,8 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos mil reais).

V.7. NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES – EPP

97. Nota-se ausência de documentos contábeis e financeiros relativos a Requerente **Nathalia Santos Mariano Pires - EPP**, conforme declaração assinada às fls. 4393.

V.8. GABRIEL MARIANO – EPP

98. Nota-se ausência de documentos contábeis e financeiros relativos a Requerente **Gabriel Mariano – EPP**, conforme declaração assinada às fls. 4932.

VI. EXTRATOS BANCÁRIOS (Art. 51, VII)

99. Somente a Requerente Lucimara dos Santos Mariano apresentou seus extratos bancários relativos ao período de 24/01 a 06/03/2025, relativo ao Banco Itaú e, o período de 01 a 31/05/2024, em relação ao Sicredi.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Fls.	Requerente	Instituição Financeira	Dados	Período
1114/1115 3790/3791	Lucimara dos Santos Mariano	Itaú	Ag. 7492 - Conta 007408-8	25/01 a 24/02/2025
1116 3792	Lucimara dos Santos Mariano	Itaú	Ag. 7492 - Conta 000140-4	25/01 a 24/02/2025
2338/2339	Lucimara dos Santos Mariano	Itaú	Ag. 7492 - Conta 007408-8	25/01 a 24/02/2025
2340	Lucimara dos Santos Mariano	Itaú	Ag. 7492 - Conta 000140-4	25/01 a 24/02/2025
2341/2342 3793/3794	Lucimara dos Santos Mariano	Itaú	Ag. 7492 - Conta 007408-8	04/02 a 06/03/2025
2337 3789	Lucimara dos Santos Mariano	Itaú	Ag. 7492 - Conta 000140-4	04/02 a 06/03/2025
2403/2404 3891/3892	Lucimara dos Santos Mariano	Sicredi	Coop. 0903 Conta: 44285-2	01/05 a 31/05/2024
2405/2406 3893/3894	Lucimara dos Santos Mariano	Sicredi	Coop. 0903 Conta: 7788-7	01/05 a 31/05/2024

100. Administrativamente, os Requerentes informaram que as contas do Itaú (140-4) e Sicredi (7788-7) correspondem a conta conjunta. Adicionalmente, comunicaram que não possuem mais acesso aos extratos bancários atualizados da conta Sicredi.

101. Consoante se verifica às fls. 2432/2503, os Requerentes acostaram aos autos extratos bancários de titularidade de **Nathalia Santos Mariano e Gabriel Mariano**, os quais foram incluídos no pedido de processamento do presente feito, às fls. 4184/4209.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Fls.	Titular da conta	Instituição Financeira	Dados	Período
2432/2434	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	29/02 a 31/03/2024
2435/2438	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	28/03 a 30/04/2024
2439/2442	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	30/04 a 31/05/2024
2443/2445	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	31/05a 30/06/2024
2446/2448	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	28/06 a 31/07/2024
2449/2453	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	31/07 a 31/08/2024
2454/2455	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	30/08 a 30/09/2024
2456/2457	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	30/09 a 31/10/2024
2458/2459	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	29/10 a 30/11/2024
2460/2462	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	29/11 a 31/12/2024
2463/2464	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	31/12/2024 a 31/01/2025
2465/2468	Nathalia Santos Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 232-1	31/01 a 28/02/2025
2469/2470	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	05/02 a 31/03/2024
2471/2472	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	05/02 a 31/03/2024
2473	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	28/03 a 30/04/2024
2474	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	29/04 a 31/05/2024
2475	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	22/05 a 30/06/2024
2476	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	05/06 a 31/07/2024
2477	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	25/07 a 31/08/2024
2478/2479	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	30/08 a 30/09/2024
2480/2481	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	30/09 a 31/10/2024
2482/2483	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	13/11 a 31/12/2024
2484/2487	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	30/12/2024 a 31/01/2025
2488/2491 2496/2498 2499/2501	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	31/01 a 28/02/2025
2492/2495 2502 2503	Gabriel Mariano	Banco do Brasil	Ag. 7621-X Conta: 238-0	28/02 a 06/03/2025

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

102. Ademais, no que concerne aos Requerentes Lucimara dos Santos Mariano – EPP e Marcos Rigotti Mariano – EPP, apresentaram às fls. 2512/2514, declaração de inexistência de contas bancárias.

103. Portanto, apenas o Requerente Marcos Rigotti dos Santos Mariano **não cumpre** o requisito previsto no art. 51, inciso VII.

VII. RELAÇÃO DE CREDORES (Art. 51 Inciso III)

104. Às fls. 4239, os Requerentes apresentaram nova Relação de Credores, que totaliza o montante de **R$ 16.956.282,46** (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), distribuído nas classes I, II e III, conforme detalhado a seguir.

CLASSE	LUCIMARA DOS SANTOS	MARCOS RIGOTTI	GABRIEL MARIANO	NATHALIA SANTOS	TOTAL EM R$
I - Trabalhistas	-	R$ 5.859,60	-	-	**5.859,60**
II - Garantia Real	R$ 4.246.732,93	R$ 3.481.508,27	R$ 561.440,39	R$ 1.421.658,47	**9.711.340,06**
III - Quirografário	R$ 7.121.212,15	-	-	R$ 117.870,65	**7.239.082,80**
TOTAL	**11.367.945,08**	**3.487.367,87**	**561.440,39**	**1.539.529,12**	**16.956.282,46**

105. Ademais, observa-se a ausência da relação de credores extraconcursais dos Requerentes **Lucimara dos Santos Mariano e Marcos Rigotti Mariano** e suas empresas, conforme declaração assinada às fls. 2507/2509 e 2510/2511.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

106. No que concerne aos Requerentes **Gabriel Mariano e Nathalia Santos Mariano Pires**, bem como às suas respectivas empresas, não foi acostada aos autos a relação de credores extraconcursais.

107. Isto posto, os Requerentes **atendem parcialmente** à determinação do art. 51, inciso III.

VIII. FUNCIONÁRIOS (Art. 51, inciso IV)

108. Às fls. 4246, foi apresentada nova relação contendo 4 (quatro) funcionários, vinculados aos Requerentes **Lucimara dos Santos Mariano, Marcos Rigotti Mariano e Nathalia Santos Mariano Pires**, com informações acerca de valores pendentes de pagamento e discriminação das verbas rescisórias.

109. Contudo, não foi indicado o mês de competência. Dessa forma, o requisito previsto no art. 51, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005 **foi atendido parcialmente.**

110. No que tange ao Requerente **Gabriel Mariano e sua empresa**, foi apresentada declaração de inexistência de funcionários, às fls. 4390/4391, motivo pelo qual **cumprem** o requisito previsto no art. 51, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

IX. CERTIDÕES

111. Em observância ao disposto no art. 51, incisos, da Lei nº 11.101/2005, que trata das certidões necessárias para a instrução do pedido de Recuperação Judicial, esta Perita passa a expor suas considerações nos subitens a seguir.

VII.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS (Art. 51 Inciso V)

112. Como requisito previsto no art. 51, inciso V, da Lei nº 11.101/2005, exige-se a apresentação da: "*certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeações dos atuais administradores*".

113. Em cumprimento a essa exigência, os Requerentes Lucimara dos Santos Mariano – EPP e Marcos Rigotti Mariano EPP, apresentaram, às fls. 394 e 395, a regularização como Produtor Rural perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul. Além disso, às fls. 159/162 e 166/172, apresentaram o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul.

114. Quanto aos Requerentes Gabriel Mariano EPP e Nathalia Santos Mariano Pires EPP, estes apresentaram, respectivamente, às fls. 4257/4263 e 4250/4256, o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, bem como, às fls. 4378 e 4379, a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

115. Dessa forma, os Requerentes **atendem** ao requisito previsto no art. 51, inciso V, da Lei nº 11.101/2005.

VII.2. CERTIDÃO CARTORÁRIA DE PROTESTOS (Art. 51 Inciso VIII)

116. Foram apresentadas, às fls. 4294/4295, 4296, 4297 e 4298, as Certidões Negativas de Protestos emitidas pelo 1º Tabelião de Protestos de Títulos da Comarca de Dourados/MS, referentes às pessoas jurídicas de Lucimara, Marcos, Gabriel e Nathalia. Todavia, não foram juntadas aos autos as certidões de protesto das respectivas pessoas físicas.

117. Desse modo, os Requerentes **atendem parcialmente** ao requisito previsto na lei, nos termos do inciso VIII, devendo apresentar os respectivos documentos nos autos para respectiva comprovação.

VII.3. AÇÕES JUDICIAIS (Art. 51 Inciso IX)

118. Em atenção ao disposto no art. 51, inciso IX, da Lei nº 11.101/2005, que determina a apresentação da relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, os Requerentes apresentaram essa relação às fls. 595/599; 1119/1224; 2408/2409; 2410/2419; 4299/4300; 4301/4304; 4305; 4306/4307; 4308; 4309; 4388; 4389.

119. Além disso, as Requerentes apresentaram, às fls. 2408/2409 e 2410/2419, a relação das ações judiciais individualizadas pelas Requerentes pessoas físicas, devidamente assinada.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

120. Após a Emenda a Inicial (fls. 4184/4209), os Requerentes Gabriel Mariano, Gabriel Mariano EPP, Nathalia Santos Mariano Pires e Nathalia Santos Mariano Pires EPP, apresentaram as declarações de inexistência de ações às fls. 4305, 4308, 4306/4307 e 4309, respectivamente.

121. Portanto, os Requerentes **cumprem** o requisito previsto no art. 51, IX da Lei nº 11.101/2005.

X. A RELAÇÃO DOS BENS DOS SÓCIOS E DOS ADMINISTRADORES DO DEVEDOR (Art. 51 Inciso VI)

122. Conforme quadro ilustrativo, os Requerentes apresentaram as Declarações de Imposto de Renda (DIRF) referentes aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Além disso, às fls. 2423 e 2424/2429, apresentaram a relação de bens e a declaração de inexistência de bens, devidamente assinadas, devendo ser juntadas aos autos.

123. Em Emenda a Inicial apresentada às fls. 4184/4209, os Requerentes Gabriel Mariano, Gabriel Mariano EPP, Nathalia Santos Mariano Pires e Nathalia Santos Mariano Pires EPP, apresentaram as relações de bens particulares assinadas às fls. 4265/4266 e 4267.

124. Portanto, os Requerentes **cumprem** o requisito previsto no art. 51, inciso VI.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

XI. PASSIVO FISCAL (Art. 51 Inciso X)

125. O art. 51, inciso X, da Lei nº 11.101/2005 impõe a apresentação de um relatório detalhado do passivo fiscal do devedor.

126. Na petição de fls. 819/860, os Requerentes informaram que não há passivo fiscal.

127. Em Emenda a Inicial apresentada às fls. 4184/4209, os Requerentes apresentaram as certidões negativas de débitos tributários federal e estadual, conforme quadro ilustrativo **(DOC. 01)**. Contudo não apresentaram as certidões relativas aos débitos tributários do Município de Laguna Carpa/MS.

128. Portanto, os Requerentes **atendem parcialmente** o requisito previsto no art. 51, inciso X.

XII. RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (Art. 51 inciso XI)

129. O art. 51, inciso XI, da Lei nº 11.101/2005 dispõe: "*a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei*".

130. Em cumprimento ao art. 51, inciso XI, os Requerentes apresentaram os contratos bancários celebrados, conforme quadro ilustrativo.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

131. Todavia, embora tenham apresentado a lista de bens essenciais e a lista de bens particulares dos sócios, os Requerentes não apresentaram a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.

132. Conforme checklist ilustrativo (DOC. 01), conclui-se que os Requerentes **cumprem parcialmente** o requisito previsto no art. 51, inciso XI, da Lei nº 11.101/2005.

XIII. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL E PROCESSUAL

133. Na petição de emenda de fls. 4184/4209, as Requerentes alegaram estar comprovada não apenas a existência da consolidação processual, mas também da consolidação substancial, com tratamento unificado dos ativos e passivos de todos os produtores rurais do grupo, nos termos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, sustentando o preenchimento dos requisitos legais exigidos para tanto.

134. O art. 69-G da Lei nº 11.101/2005 trata da consolidação processual, apresentando a seguinte redação:

> Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que **integrem grupo sob controle societário comum** poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.
>
> § 1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

> § 2º O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei.
>
> § 3º Exceto quando disciplinado de forma diversa, as demais disposições desta Lei aplicam-se aos casos de que trata esta Seção.

135. Contudo, diante da necessidade de complementação documental (arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005), bem como dos esclarecimentos ainda pendentes, esta Perita apresentará suas considerações quanto à **consolidação processual** somente após o recebimento integral da documentação e das informações solicitadas no presente relatório.

136. No tocante à **consolidação substancial**, destaca-se que, com o advento da Lei nº 14.112/2020, foram promovidas relevantes alterações na Lei nº 11.101/2005, especialmente quanto a esse instituto, que, se admitido no caso concreto, implicará não apenas na unificação da relação de credores de todas as sociedades, mas também na apresentação de um único Plano de Recuperação Judicial, impactando diretamente na dinâmica e no quórum da Assembleia Geral de Credores.

137. Para sua autorização, o art. 69-J da Lei nº 11.101/2005 estabelece os seguintes requisitos:

> Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

I - existência de garantias cruzadas;

II - relação de controle ou de dependência;

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

138. Não obstante os elementos apresentados demonstrem a configuração de grupo econômico familiar entre alguns dos Requerentes, com atuação conjunta no mercado e garantias cruzadas entre determinadas partes, observa-se que, no caso específico do Requerente Gabriel Mariano, ainda não há elementos suficientes para concluir, de forma segura, pela sua inclusão na consolidação substancial.

139. Embora haja indícios de relação familiar e vínculo com as atividades desenvolvidas na Fazenda Belo Horizonte, não restou comprovada, até o momento, a interconexão de ativos e passivos nem a existência de garantias cruzadas envolvendo diretamente o Requerente Gabriel Mariano, tampouco outros elementos objetivos que evidenciem sua atuação conjunta no mercado com os demais.

140. Diante disso, e com o objetivo de aprofundar a análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais para a consolidação substancial prevista no art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, opina-se pela intimação dos Requerentes para apresentação dos seguintes documentos: ***(i)*** contrato de

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

empréstimo firmado com o Banco do Brasil; e ***(ii)*** contrato de empréstimo celebrado com o Requerente Marcos Rigotti Mariano. Tais documentos poderão esclarecer a existência de eventual interconexão ou confusão patrimonial, imprescindíveis para aferir sua inclusão na consolidação substancial.

XIV. DO ARTIGO 51-A §6º DA LEI 11.101/2005

141. Com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.112/2020, foi incluído na Lei nº 11.101/2005 o art. 51-A, o qual prevê, em seu § 6º[9], a possibilidade de o Juízo indeferir a petição inicial caso sejam detectados indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, especialmente no contexto da Constatação Prévia.

142. No caso em análise, considerando as avaliações realizadas até o momento, bem como a documentação disponibilizada e as diligências efetuadas, não foram identificados indícios de fraude na utilização do instituto da recuperação judicial.

143. Por fim, esta Perita permanece à disposição para eventuais esclarecimentos, caso este MM. Juízo entenda pertinente a realização de uma análise específica sobre qualquer questão ou documentação juntada aos autos.

[9] Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial. (...) § 6º Caso a constatação prévia detecte indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, o juiz poderá indeferir a petição inicial, sem prejuízo de oficiar ao Ministério Público para tomada das providências criminais eventualmente cabíveis. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência).

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

XV. DOS PEDIDOS LIMINARES

144. As Requerentes formularam pedido com base no poder geral de cautela, a fim de que seja mantida a declaração de bens essenciais, bem como para que se reconheça a impossibilidade de retirada dos bens essenciais às atividades do Grupo Requerente pelo prazo de 180 dias, com fundamento no art. 49, § 3º, e no art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005.

145. Além disso, as Requerentes pleitearam: ***(i)*** a imediata ordem de suspensão dos atos expropriatórios realizados pela credora C.VALE, referentes aos grãos anteriormente mencionados; ***(ii)*** a revogação da decisão que deferiu o arresto dos grãos nos autos da Ação de Execução nº 0803783-77.2025.8.12.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Dourados; e ***(iii)*** a suspensão do cumprimento do mandado de arresto dos referidos grãos na mesma ação executiva.

146. Esta Administradora Judicial informa que, para a adequada análise e eventual concessão do pedido liminar formulado às fls. 01/38, 4184/4209 e 4363/4375, opina pela intimação do Requerente Gabriel Mariano para apresentação dos seguintes documentos: (i) cópia do contrato de empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A; (ii) contrato de empréstimo firmado com Marcos Mariano; e (iii) respectivas notas fiscais emitidas.

147. Esta Administradora Judicial entende que os pleitos em questão já foram devidamente analisados por esse MM. Juízo, por ocasião do deferimento do *stay period* pelo prazo de 180 dias, o qual abrange as ações e execuções ajuizadas contra os Requerentes, bem como determina a proibição de

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

quaisquer medidas de constrição sobre os bens considerados essenciais à continuidade das atividades agrícolas.

XVI. DA PETIÇÃO DOS CREDORES NOS AUTOS

148. Às fls. 4053/4056, o credor CNH Industrial Capital S.A. apresentou manifestação requerendo a revogação da tutela de urgência. A instituição bancária alega que a tutela antecipada foi requerida de forma preparatória à recuperação judicial, com o objetivo de impedir a apreensão de bens que estavam em sua posse. Aduz, ainda, que os referidos bens, vinculados como garantias nos contratos celebrados entre o autor e o credor, estão gravados com alienação fiduciária, razão pela qual não integram o patrimônio do devedor e, portanto, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

149. Opina-se pela intimação das Requerentes para que se manifestem quanto às alegações apresentadas pelo credor CNH Industrial Capital S.A.

150. Às fls. 4153/4183, o credor Caixa Econômica Federal (CEF) apresentou manifestação, requerendo sua habilitação nos autos.

151. Esta Perita não se opõe à habilitação do credor nos autos.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

XVII. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS PENDENTES

152. Após análise dos documentos apresentados pelos Requerentes, nota-se pendência e/ou necessidade de complementação da documentação, além de esclarecimentos, conforme relação abaixo **(DOC.02)**:

	1 LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO	2 LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO EPP
i.	Esclarecimentos e apresentação das notas fiscais de vendas referentes ao exercício de 2024.	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência
ii.	Esclarecimentos quanto às divergências de saldos apresentados na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) e no Livro Caixa do Produtor Rural.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal
iii.	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI) - Pendente: relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante
iv.	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (Artigo 51, VIII)	-
v.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	-
vi.	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI) - Pendente: relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	-

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

	3 MARCOS RIGOTTI MARIANO	4 MARCOS RIGOTTI MARIANO EPP
i.	Esclarecimentos e apresentação das notas fiscais de vendas referentes ao exercício de 2024. Ademais, esclarecimentos quanto à ausência de receitas no exercício de 2024, conforme Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) apresentado.	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência
ii.	Esclarecimentos quanto às divergências de saldos apresentados na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) e no Livro Caixa do Produtor Rural.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal
iii.	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI) - Pendente: relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante
iv.	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras. (Artigo 51, inciso VII)	-
v.	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (Artigo 51, VIII)	-
vi.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	-
vii.	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI) - Pendente: relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	-

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

	5 GABRIEL MARIANO	6 GABRIEL MARIANO - EPP
i.	Exercício regular de atividades há mais de 2 anos (Artigo 48 e §3º) - Apresentar o Balanço Patrimonial de 2023, além de notas fiscais de compras e vendas do Requerente	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos. (Artigo 51, III) - Apresentar a relação de credores extraconcursais
ii.	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos. (Artigo 51, III) - Apresentar a relação de credores extraconcursais	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal
iii.	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (Artigo 51, VIII)	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI)
iv.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	-
v.	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI)	-

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

	7 NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES	8 NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES - EPP
i.	Exercício regular de atividades há mais de 2 anos (Artigo 48 e §3º) - Apresentar notas fiscais de compras e vendas da Requerente	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos. (Artigo 51, III) - Apresentar a relação de credores extraconcursais
ii.	Não ser falido (Artigo 48, I)	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência
iii.	Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial. (Artigo 48, II)	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal
iv.	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei n° 11.101/2005 (Artigo 48, IV)	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI)
v.	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos. (Artigo 51, III) - Apresentar a relação de credores extraconcursais	-
vi.	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência	-
vii.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	-
viii.	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI)	-

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

XVIII. CONCLUSÃO

153. Após a análise dos documentos apresentados pelos Requerentes, conclui-se que houve o **cumprimento parcial** dos requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, sendo necessária a complementação da documentação e a apresentação dos esclarecimentos solicitados, conforme apontado ao longo do presente Laudo.

154. **Dessa forma, opina-se pela intimação dos Requerentes para que apresentem a documentação e os esclarecimentos pendentes, colocando-se esta Perita, desde já, à inteira disposição de Vossa Excelência para a complementação das análises preliminares aqui expostas.**

XIX. ENCERRAMENTO

155. O presente Laudo de Perícia Prévia é apresentado em 65 (sessenta e cinco) laudas assinadas digitalmente, acompanhada de 2 (dois) anexos, sendo o quadro ilustrativo quanto ao preenchimento dos requisitos dos arts. 48 e 51, da Lei 11.101/2005, arquivo de diligências e quadro de pendências.

156. Sendo o que tinha para o momento, esta Auxiliar se coloca à inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados dos Requerentes, do Ilustre representante do Ministério Público e dos demais interessados, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7I0yUxX.

LASPRO
CONSULTORES

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0022507041289 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código n7l0yUxX.

Art.	Exigência legal	LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO CPF: 601.194.701-87 Dourados/MS	LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO EPP CNPJ: 58.145.486/0001-36 Laguna Carapã/MS	MARCOS RIGOTTI MARIANO CPF: 294.642.931-87 Dourados/MS	MARCOS RIGOTTI MARIANO EPP CNPJ: 58.148.207/0001-98 Laguna Carapã/MS
	Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.	**CUMPRE:** Fls. 2358 - Foi apresentada procuração com poderes para ingressar com o pedido de Recuperação Judicial. No entanto, a procuração juntada nos autos não possui assinatura, embora a versão enviada administrativamente esteja devidamente assinada. Fls. 4355 - ata de reunião de sócios **Fls. 4422 - Procuração assinada**	**CUMPRE:** Fls. 2359 - Foi apresentada procuração com poderes para ingressar com o pedido de Recuperação Judicial. No entanto, a procuração juntada nos autos não possui assinatura, embora a versão enviada administrativamente esteja devidamente assinada. Fls. 4355 - ata de reunião de sócios **Fls. 4424 - Procuração assinada**	**CUMPRE:** Fls. 2360 - Foi apresentada procuração com poderes para ingressar com o pedido de Recuperação Judicial. No entanto, a procuração juntada nos autos não possui assinatura, embora a versão enviada administrativamente esteja devidamente assinada. Fls. 4357 - ata de reunião de sócios. **Fls. 4423 - Procuração assinada.**	**CUMPRE :** Fls. 2361 - Foi apresentada procuração com poderes para ingressar com o pedido de Recuperação Judicial. No entanto, a procuração juntada nos autos não possui assinatura, embora a versão enviada administrativamente esteja devidamente assinada. Fls. 4357 - ata de reunião de sócios. **Fls. 4421 - Procuração assinada.**
48	Exercício regular de atividades há mais 02 anos	**CUMPRE:** Fls. 51/57 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2020 Fls. 58/65 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 Fls. 3795/3802 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2021 Fls. 66/74 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 Fls. 3810/3815 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2022 Fls. 75/82 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2023 Fls. 3823/3826 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2023 Fls. 4348/4351 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2024 Fls. 4344/4345 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2024 Fls. 4395 - Declaração informando que os saldos são registrados no Requerente Marcos. Obs. Declaração às fls. 4395 não possui assinaturas.	**CUMPRE:** Fls. 159/162 - Instrumento de Inscrição de Empresário Individual Fls. 173 - Inscrição CNPJ Fls. 395 - empresa constituída em 19/11/2024 para regularização do Produtor Rural	**CUMPRE:** Fls. 142/158 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2020 Fls. 83/100 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 Fls. 3803/3809 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2021 Fls. 2420/2422 - Balanço Patrimonial de 2021 Fls. 101/119 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 Fls. 3816/3822 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2022 Fls. 120/141- Imposto de Renda Pessoa Física de 2023 Fls. 3827/3829 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2023 Fls. 400/407 - Balanço Patrimonial 2022/2023 Fls. 1098 e 1100 - DRE 2022 Fls. 1099 e 1101 e 1105/1106 - DRE 2023 Fls. 1086/1097; 4340/4343 - Balanço Patrimonial 2023/2024 Fls. 1102 e 1107/1108 - DRE 2024 Fls. 4352/4354 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2024 Fls. 4346/4347 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2024	**CUMPRE:** Fls. 166/172 - Instrumento de Inscrição de Empresário Individual Fls. 174 - Incrição CNPJ Fls. 394 - empresa constituída em 19/11/2024 para regularização do Produtor Rural
48, I	Não ser falido	**CUMPRE:** Fls. 50 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**; Fls. 396 - Certidão de Distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juízados Especiais Cíveis do **TJ/SP**	**CUMPRE:** Fls. 2362 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**	**CUMPRE:** Fls. 48- Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS** Fls. 397 - Certidão de Distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juízados Especiais Cíveis do **TJ/SP**	**CUMPRE:** Fls. 2363 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**
48, II	Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	**CUMPRE:** Fls. 50 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**; Fls. 396 - Certidão de Distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juízados Especiais Cíveis do **TJ/SP**	**CUMPRE:** Fls. 2362 e 3850 Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**	**CUMPRE:** Fls. 48- Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS;** Fls. 397 - Certidão de Distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juízados Especiais Cíveis do **TJ/SP**	**CUMPRE:** Fls. 2363 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0025070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código UVQA7mGO.

Art.	Exigência legal	LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO CPF: 601.194.701-87 Dourados/MS	LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO EPP CNPJ: 58.145.486/0001-36 Laguna Carapã/MS	MARCOS RIGOTTI MARIANO CPF: 294.642.931-87 Dourados/MS	MARCOS RIGOTTI MARIANO EPP CNPJ: 58.148.207/0001-98 Laguna Carapã/MS
48, III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2362 e 3850 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS.**	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2362 e 3851 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**
48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei n° 11.101/2005.	**CUMPRE:** Fls. 49 - Certidão de Distribuições Criminais do **TJ/MS**.	**CUMPRE:** Fls. 1138 - Certidão de Distribuição Criminais do **TJ/MS**	**CUMPRE:** Fls. 47 - Certidão de Distribuições Criminais do **TJ/MS.**	**CUMPRE:** Fls. 1139 - Certidão de Distribuição Criminais do **TJ/MS**
48 § 3º	Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.	**CUMPRE:** Fls. 51/57 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2020 Fls. 58/65 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 Fls. 3795/3802 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2021 Fls. 66/74 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 Fls. 3810/3815 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2022 Fls. 75/82 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2023 Fls. 3823/3826 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2023 Fls. 4348/4351 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2024 Fls. 4344/4345 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2024 Fls. 4395 - Declaração informando que os saldos são registrados no Requerente Marcos. Obs. Declaração às fls. 4395 não possui assinaturas.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 142/158 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2020 Fls. 83/100 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 Fls. 3803/3809 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2021 Fls. 2420/2422 - Balanço Patrimonial de 2021 Fls. 101/119 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 Fls. 3816/3822 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2022 Fls. 120/141- Imposto de Renda Pessoa Física de 2023 Fls. 3827/3829 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2023 Fls. 400/407 - Balanço Patrimonial 2022/2023 Fls. 1098 e 1100 - DRE 2022 Fls. 1099 e 1101 e 1105/1106 - DRE 2023 Fls. 1086/1097; 4340/4343 - Balanço Patrimonial 2023/2024 Fls. 1102 e 1107/1108 - DRE 2024 Fls. 4352/4354 - Livro Caixa Digital do Produtor Rural de 2024 Fls. 4346/4347 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2024	**NÃO SE APLICA**
51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	**CUMPRE:** Fls. 1/38 - Petição Inicial Fls. 389/393 - Emenda à Inicial **Fls. 819/860 - Pedido de RJ (24/02/2025)**	**CUMPRE:** Fls. 1/38 - Petição Inicial Fls. 389/393 - Emenda à Inicial **Fls. 819/860 - Pedido de RJ (24/02/2025)**	**CUMPRE:** Fls. 1/38 - Petição Inicial Fls. 389/393 - Emenda à Inicial **Fls. 819/860 - Pedido de RJ (24/02/2025)**	**CUMPRE:** Fls. 1/38 - Petição Inicial Fls. 389/393 - Emenda à Inicial **Fls. 819/860 - Pedido de RJ (24/02/2025)**
51, II	As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; ***Obs:*** *§ 6º, inciso II: Os requisitos do inciso II do caput deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.*	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2515 - Declaração de inexistência de documentos contábeis assinada	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2516 - Declaração de inexistência de documentos contábeis assinada
51, II	b) demonstração de resultados acumulados;	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2515 - Declaração de inexistência de documentos contábeis assinada	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2516 - Declaração de inexistência de documentos contábeis assinada
51, II	c) demonstração do resultado desde o último exercício social e	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2515 - Declaração de inexistência de documentos contábeis assinada	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2516 - Declaração de inexistência de documentos contábeis assinada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0025070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código UVQA7mGO.

Art.	Exigência legal	LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO CPF: 601.194.701-87 Dourados/MS	LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO EPP CNPJ: 58.145.486/0001-36 Laguna Carapã/MS	MARCOS RIGOTTI MARIANO CPF: 294.642.931-87 Dourados/MS	MARCOS RIGOTTI MARIANO EPP CNPJ: 58.148.207/0001-98 Laguna Carapã/MS
51, II	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2515 - Declaração de inexistência de documentos contábeis assinada	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 2516 - Declaração de inexistência de documentos contábeis assinada Às fls. 1109 foi apresentado Fluxo de Caixa Projetado do exercício de 2025, contudo, sem identificação do respectivo Requerente (pessoa jurídica ou física).
51, II	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	**CUMPRE:** Fls. 1/38 - Petição Inicial Fls. 389/393 - Emenda à Inicial	**CUMPRE:** Fls. 1/38 - Petição Inicial Fls. 389/393 - Emenda à Inicial	**CUMPRE:** Fls. 1/38 - Petição Inicial Fls. 389/393 - Emenda à Inicial	**CUMPRE:** Fls. 1/38 - Petição Inicial Fls. 389/393 - Emenda à Inicial
51, III	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	**CUMPRE:** Fls. 1110 e 2504 Fls. 2507/2509 - Declaração de inexistência de créditos extraconcursais assinada Fls. 4239 - relação de credores	**CUMPRE:** Fls. 1110 e 2504 Fls. 2507/2509 - Declaração de inexistência de créditos extraconcursais assinada Fls. 4239 - relação de credores	**CUMPRE:** Fls. 1110 e 2504 Fls. 2507/2509 - Declaração de inexistência de créditos extraconcursais assinada Fls. 4239 - relação de credores	**CUMPRE:** Fls. 1110 e 2504 Fls. 2507/2509 - Declaração de inexistência de créditos extraconcursais assinada Fls. 4239 - relação de credores
51, IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 1111 e 3849 Fls. 4240/4243 - Ficha de Registro de Empregado Fls. 4246 - relação de funcionários em excel Pendente: mês de competência	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 1111 e 3849 Fls. 4240/4243 - Ficha de Registro de Empregado Fls. 4246 - relação de funcionários em excel Pendente: mês de competência	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 1111 e 3849 Fls. 4244/4245 - Ficha de Registro de Empregado Fls. 4246 - relação de funcionários em excel Pendente: mês de competência	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 1111 e 3849 Fls. 4244/4245 - Ficha de Registro de Empregado Fls. 4246 - relação de funcionários em excel Pendente: mês de competência
51, V	A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 159/165 - Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 166/172- Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.
51, VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	**CUMPRE:** Fls. 51/57 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2020 Fls. 58/65 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 Fls. 66/74 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 Fls. 75/82 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2023 Fls. 2423 - Relação de Bens Particulares assinada	**CUMPRE:** Fls. 51/57 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2020 Fls. 58/65 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 Fls. 66/74 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 Fls. 75/82 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física de 2023 Fls. 2423 - Relação de Bens Particulares assinada	**CUMPRE:** Fls. 142/158 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2020 Fls. 83/100 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 Fls. 101/119 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 Fls. 120/141- Imposto de Renda Pessoa Física de 2023 Fls. 2424/2429 - Relação de Bens Particulares assinada	**CUMPRE:** Fls. 142/158 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2020 Fls. 83/100 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2021 Fls. 101/119 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 Fls. 120/141- Imposto de Renda Pessoa Física de 2023 Fls. 2424/2429 - Relação de Bens Particulares assinada
51, VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	**CUMPRE:** Fls. 1114/1116 - Itaú Fls. 2337/2341 - Itaú Fls. 2403/2406 - Sicredi	**CUMPRE:** Fls. 2512/2513 - Declaração de ausência de contas bancárias assinada	**NÃO CUMPRE:** **Pendente:** Não apresentou extratos e nem declaração de ausência de contas bancárias da pessoa física	**CUMPRE:** Fls. 2514 - Declaração de ausência de contas bancárias assinada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código UVQA7mGO.

Art.	Exigência legal	LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO CPF: 601.194.701-87 Dourados/MS	LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO EPP CNPJ: 58.145.486/0001-36 Laguna Carapã/MS	MARCOS RIGOTTI MARIANO CPF: 294.642.931-87 Dourados/MS	MARCOS RIGOTTI MARIANO EPP CNPJ: 58.148.207/0001-98 Laguna Carapã/MS
51, VIII	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	**NÃO CUMPRE**	**CUMPRE:** Fls. 4294/4295 - Certidão Negativa de Protestos do 1º Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Dourados/MS.	**NÃO CUMPRE**	**CUMPRE:** Fls. 4296 - Certidão Negativa de Protestos do 1º Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Dourados/MS.
51, IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	**CUMPRE:** Fls. 595/599 e 1119/1224 - Relação de Ações Fls. 2408/2409 e 4299/4300 - Relação de Ações	**CUMPRE:** Fls. 4388 - Declaração de inexistência de ações. *Não há relação de ações empresa aberta para finalidade de distribuição do pedido de RJ	**CUMPRE:** Fls. 595/599 e 1119/1224 - Relação de Ações Fls. 2410/2419 e 4301/4304 - Relação de Ações	**CUMPRE:** Fls. 4389 - Declaração de inexistência de ações. *Não há relação de ações empresa aberta para finalidade de distribuição do pedido de RJ
51, X	O relatório detalhado do passivo fiscal	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4315 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - União **Pendente:** Relatório do Município de Laguna Carapa/MS	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4314 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - União Fls. 4321 - Certidão Negativa do Estado do Mato Grosso do Sul **Pendente:** Relatório do Município de Laguna Carapa/MS	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4311 - Certidão Negativa do Estado do Mato Grosso do Sul Fls. 4316 e 4328/4329 - Certidão Negativa Tributários - União **Pendente:** Relatório do Município de Laguna Carapa/MS	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4313 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - União Fls. 4320 - Certidão Negativa do Estado do Mato Grosso do Sul **Pendente:** Relatório do Município de Laguna Carapa/MS
51, XI	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 1125/1129 - lista de ativos essenciais Fls. 195/257; 307/254; 543/566 - Contratos Fls. 2423 - Relação de Bens Particulares assinada **Pendente:** relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 1125/1129 - lista de ativos essenciais Fls. 195/257; 307/254; 543/566 - Contratos Fls. 2423 - Relação de Bens Particulares assinada **Pendente:** relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 1125/1129 - lista de ativos essenciais Fls. 195/257; 307/254; 543/566 - Contratos Fls. 2424/2429 - Relação de Bens Particulares assinada **Pendente:** relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 1125/1129 - lista de ativos essenciais Fls. 195/257; 307/254; 543/566 - Contratos Fls. 2424/2429 - Relação de Bens Particulares assinada **Pendente:** relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W0025070412892 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código UVQA7mGO.

Art.	Exigência legal	GABRIEL MARIANO CPF: 057.348.881-92 Dourados/MS	GABRIEL MARIANO - EPP CNPJ: 58.506.153/0001-95 Laguna Carapa/MS	NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES CPF: 047.564.811-08 Laguna Carapa/MS	NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES - EPP CNPJ: 58.506.520/0001-50 Laguna Carapa/MS
	Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.	**CUMPRE:** Fls. 4210 - Foi apresentada procuração com poderes para ingressar com o pedido de Recuperação Judicial. Fls. 4356 - ata de reunião de sócios.	**CUMPRE:** Fls. 4211 - Foi apresentada procuração com poderes para ingressar com o pedido de Recuperação Judicial. Fls. 4356 - ata de reunião de sócios.	**CUMPRE:** Fls. 4212 - Foi apresentada procuração com poderes para ingressar com o pedido de Recuperação Judicial. Fls. 4358 - ata de reunião de sócios.	**CUMPRE:** Fls. 4213 - Foi apresentada procuração com poderes para ingressar com o pedido de Recuperação Judicial. Fls. 4358 - ata de reunião de sócios.
48	Exercício regular de atividades há mais 02 anos	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4249 - Inscrição CNPJ Fls. 4359 - Declaração de inexistência de movimentação financeira em 2022 Fls. 4223 - Demonstração do Resultado do Exercício de 2023 Fls. 4218/4220 - Balanço Patrimonial de 2024 Fls. 4225 - Demonstração do Resultado do Exercício de 2024 Fls. 4229/4230 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2024 Fls. 4268/4278 e 4291/4292 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2024 Fls. 4398/4408 - Declaração do Imposto Pessoa Fisica - Ano Calendário 2023 **Pendente:** Balanço Patrimonial de 2023.	**CUMPRE :** Fls. 4257/4263 - Instrumento de Inscrição de Empresário Individual. Fls. 4249 - Inscrição CNPJ Fls. 4379 - Certidão Simplificada da JC de Mato Grosso do Sul.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4360 - Declaração de inexistência de movimentação financeira em 2022 Fls. 4216/4217 - Balanço Patrimonial de 2023 Fls. 4224 - Demonstração do Resultado do Exercício de 2023 Fls. 4227/4228 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2023 Fls. 4221/4222 - Balanço Patrimonial de 2024 Fls. 4226 - Demonstração do Resultado do Exercício de 2024 Fls. 4231/4232 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2023 Fls. 4233/4238 - Livro Caixa de 2024 Fls. 4279/4290 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2024 Fls.4409/ Livro Caixa - PF -2023 Fls. 4410/4420 - Declaração do Imposto Pessoa Fisica - Ano Calendário 2023 Pendente: Notas fiscais de compras e vendas	**CUMPRE :** Fls. 4250/4256 - Instrumento de Inscrição de Empresário Individual. Fls. 4264 - Inscrição CNPJ Fls 4378 - Certidão Simplificada da JC de Mato Grosso do Sul
48, I	Não ser falido	**CUMPRE:** Fls. 4337 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**	**CUMPRE:** Fls. 4338 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**	**NÃO CUMPRE**	**CUMPRE:** Fls. 4339 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**
48, II	Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	**CUMPRE:** Fls. 4337 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**	**CUMPRE:** Fls. 4338 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**	**NÃO CUMPRE**	**CUMPRE:** Fls. 4339 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código UVQA7mGO.

Art.	Exigência legal	GABRIEL MARIANO CPF: 057.348.881-92 Dourados/MS	GABRIEL MARIANO - EPP CNPJ: 58.506.153/0001-95 Laguna Carapa/MS	NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES CPF: 047.564.811-08 Laguna Carapa/MS	NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES - EPP CNPJ: 58.506.520/0001-50 Laguna Carapa/MS
48, III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 4338 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 4339 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judicias e Extrajudicias do **TJ/MS**
48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei n° 11.101/2005.	**CUMPRE:** Fls. 4334 - Certidão de Distribuição Criminais do **TJ/MS**	**CUMPRE:** Fls. 4335 - Certidão de Distribuição Criminais do **TJ/MS**	**NÃO CUMPRE**	**CUMPRE:** Fls. 4336 - Certidão de Distribuição Criminais do **TJ/MS**
48 § 3º	Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4249 - Inscrição CNPJ Fls. 4359 - Declaração de inexistência de movimentação financeira em 2022 Fls. 4223 - Demonstração do Resultado do Exercício de 2023 Fls. 4218/4220 - Balanço Patrimonial de 2024 Fls. 4225 - Demonstração do Resultado do Exercício de 2024 Fls. 4229/4230 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2024 Fls. 4268/4278 e 4291/4292 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2024 Fls. 4398/4408 - Declaração do Imposto Pessoa Fisica - Ano Calendário 2023 **Pendente:** Balanço Patrimonial de 2023 e notas fiscais de compras e vendas.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4360 - Declaração de inexistência de movimentação financeira em 2022 Fls. 4216/4217 - Balanço Patrimonial de 2023 Fls. 4224 - Demonstração do Resultado do Exercício de 2023 Fls. 4227/4228 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2023 Fls. 4221/4222 - Balanço Patrimonial de 2024 Fls. 4226 - Demonstração do Resultado do Exercício de 2024 Fls. 4231/4232 - Demonstração do Fluxo de Caixa de 2023 Fls. 4233/4238 - Livro Caixa de 2024 Fls. 4279/4290 - Imposto de Renda Pessoa Física de 2024 Fls.4409/ Livro Caixa - PF -2023 Fls. 4410/4420 - Declaração do Imposto Pessoa Fisica - Ano Calendário 2023 Pendente: Notas fiscais de compras e vendas	**NÃO SE APLICA**
51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	**CUMPRE:** **Fls. 4184/4209 - Emenda à Inicial - inclusão no polo (10/04/2025)**	**CUMPRE:** **Fls. 4184/4209 - Emenda à Inicial - inclusão no polo (10/04/2025)**	**CUMPRE:** **Fls. 4184/4209 - Emenda à Inicial - inclusão no polo (10/04/2025)**	**CUMPRE:** **Fls. 4184/4209 - Emenda à Inicial - inclusão no polo (10/04/2025)**
51, II	As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; ***Obs:*** *§ 6º, inciso II: Os requisitos do inciso II do caput deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.*	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls.4392 - Declaração de inexistência de documentos contábeis e financeiras assinada	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 4393 - Declaração de inexistência de documentos contábeis assinada
51, II	b) demonstração de resultados acumulados;	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls.4392 - Declaração de inexistência de documentos contábeis e financeiras assinada	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 4393 - Declaração de inexistência de documentos contábeis e financeiras assinada
51, II	c) demonstração do resultado desde o último exercício social e	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls.4392 - Declaração de inexistência de documentos contábeis e financeiras assinada	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 4393 - Declaração de inexistência de documentos contábeis e financeiras assinada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código UVQA7mGO.

Art.	Exigência legal	GABRIEL MARIANO CPF: 057.348.881-92 Dourados/MS	GABRIEL MARIANO - EPP CNPJ: 58.506.153/0001-95 Laguna Carapa/MS	NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES CPF: 047.564.811-08 Laguna Carapa/MS	NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES - EPP CNPJ: 58.506.520/0001-50 Laguna Carapa/MS
51, II	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls.4392 - Declaração de inexistência de documentos contábeis e financeiras assinada	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 4393 - Declaração de inexistência de documentos contábeis e financeiras assinada
51, II	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	**CUMPRE:** Fls. 4184/4209 - Emenda à Inicial	**CUMPRE:** Fls. 4184/4209 - Emenda à Inicial	**CUMPRE:** Fls. 4184/4209 - Emenda à Inicial	**CUMPRE:** Fls. 4184/4209 - Emenda à Inicial
51, III	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4239 - relação de credores Pendente: Relação de credores extraconcursais	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4239 - relação de credores Pendente: Relação de credores extraconcursais	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4239 - relação de credores Pendente: Relação de credores extraconcursais	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4239 - relação de credores Pendente: Relação de credores extraconcursais
51, IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	**CUMPRE:** Fls. 4390 - Declaração de inexistência	**CUMPRE:** Fls. 4391 - Declaração de inexistência	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4246 - relação de funcionários em excel Fls. 4247 - Ficha de Registro de Empregado Pendente: mês de competência	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4246 - relação de funcionários em excel Fls. 4247 - Ficha de Registro de Empregado Pendente: mês de competência
51, V	A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 4257/4263 - Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.	**NÃO SE APLICA**	**CUMPRE:** Fls. 4250/4256 - Instrumento de Inscrição de Empresário Individual. Fls. 4264 - Incrição CNPJ
51, VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	**CUMPRE:** Fls. 4265/4266 - Relação de bens Particulares assinada	**CUMPRE:** Fls. 4265/4266 - Relação de bens Particulares assinada	**CUMPRE:** Fls. 4267 - Relação de bens Particulares assinada	**CUMPRE:** Fls. 4267 - Relação de bens Particulares assinada
51, VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	**CUMPRE:** Fls. 2469/2503 - Banco do Brasil	**CUMPRE:** Fls.4392 - Declaração de inexistência de documentos contábeis e financeiras assinada	**CUMPRE:** Fls. 2432/2468 - Banco do Brasil	**CUMPRE:** Fls. 4393 - Declaração de inexistência de documentos contábeis e financeiras assinada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código UVQA7mGO.

Art.	Exigência legal	GABRIEL MARIANO CPF: 057.348.881-92 Dourados/MS	GABRIEL MARIANO - EPP CNPJ: 58.506.153/0001-95 Laguna Carapa/MS	NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES CPF: 047.564.811-08 Laguna Carapa/MS	NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES - EPP CNPJ: 58.506.520/0001-50 Laguna Carapa/MS
51, VIII	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	**NÃO CUMPRE**	**CUMPRE:** Fls. 4298 - Certidão Negativa de Protestos do 1º Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Dourados/MS.	**NÃO CUMPRE**	**CUMPRE:** Fls. 4297 - Certidão Negativa de Protestos do 1º Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Dourados/MS.
51, IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	**CUMPRE:** Fls. 4305 - Declaração de inexistência de ações assinada	**CUMPRE:** Fls. 4308 - Declaração de inexistência de ações	**CUMPRE:** Fls. 4306/4307 - Relação de Ações e declaração de inexistência de ações em 2º grau.	**CUMPRE:** Fls. 4309 - Declaração de inexistência de ações.
51, X	O relatório detalhado do passivo fiscal	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4319 e 4327 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - União Fls. 4326 - Certidão Negativa do Estado do Mato Grosso do Sul **Pendente**: Relatório do Município de Laguna Carapa/MS	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4312 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - União Fls. 4322 e 4325 - Certidão Negativa do Estado do Mato Grosso do Sul **Pendente:** Relatório do Município de Laguna Carapa/MS	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4317 e 4330 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - União Fls. 4318 - Certidão Negativa do Estado do Mato Grosso do Sul **Pendente:** Relatório do Município de Laguna Carapa/MS	**CUMPRE PARCIALMENTE:** Fls. 4310 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - União Fls. 4318 - Certidão Negativa do Estado do Mato Grosso do Sul **Pendente:** Relatório do Município de Laguna Carapa/MS
51, XI	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**	**NÃO CUMPRE**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código UVQA7mGO.

	1 LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO	2 LUCIMARA DOS SANTOS MARIANO EPP	3 MARCOS RIGOTTI MARIANO	4 MARCOS RIGOTTI MARIANO EPP
i.	Esclarecimentos e apresentação das notas fiscais de vendas referentes ao exercício de 2024.	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência	Esclarecimentos e apresentação das notas fiscais de vendas referentes ao exercício de 2024. Ademais, esclarecimentos quanto à ausência de receitas no exercício de 2024, conforme Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) apresentado.	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência
ii.	Esclarecimentos quanto às divergências de saldos apresentados na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) e no Livro Caixa do Produtor Rural.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	Esclarecimentos quanto às divergências de saldos apresentados na Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) e no Livro Caixa do Produtor Rural.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal
iii.	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI) - Pendente: relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI) - Pendente: relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante
iv.	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (Artigo 51, VIII)	-	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras. (Artigo 51, inciso VII)	-
v.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	-	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (Artigo 51, VIII)	-
vi.	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI) - Pendente: relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	-	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	-
vii.	-	-	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI) - Pendente: relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	-

	5 GABRIEL MARIANO	6 GABRIEL MARIANO - EPP	7 NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES	8 NATHALIA SANTOS MARIANO PIRES - EPP
i.	Exercício regular de atividades há mais de 2 anos (Artigo 48 e §3º) - Apresentar o Balanço Patrimonial de 2023, além de notas fiscais de compras e vendas do Requerente	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos. (Artigo 51, III) - Apresentar a relação de credores extraconcursais	Exercício regular de atividades há mais de 2 anos (Artigo 48 e §3º) - Apresentar notas fiscais de compras e vendas da Requerente	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos. (Artigo 51, III) - Apresentar a relação de credores extraconcursais
ii.	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos. (Artigo 51, III) - Apresentar a relação de credores extraconcursais	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	Não ser falido (Artigo 48, I)	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência
iii.	As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (Artigo 51, VIII)	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI)	Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial. (Artigo 48, II)	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal
iv.	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	-	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei n° 11.101/2005 (Artigo 48, IV)	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI)
v.	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI)	-	A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos. (Artigo 51, III) - Apresentar a relação de credores extraconcursais	-
vi.	-	-	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. (Artigo 51, IV) - Pendente: mês de competência	-
vii.	-	-	O relatório detalhado do passivo fiscal (Artigo 51, inciso X) - Apresentar Certidão Negativa Fiscal Municipal	-
viii.	-	-	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. (Artigo 51, XI)	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 25/04/2025 às 09:03 , sob o número W00225070412892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0813726-55.2024.8.12.0002 e código 8ZvXXcVd.